



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XXVI - Nº 1667

1 de outubro de 2025

### LEIS

#### LEI Nº 6.778/2025

Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a desafetar e passar para a classe de bem dominical o imóvel, inscrito na matrícula nº 62.363, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, assim descrito:

#### DESCRÍÇÃO:

I – matrícula: 62.363 – Parte “A”, Área: 26.273,58m<sup>2</sup>, Município: Jacareí/SP, um terreno urbano, de formato irregular, designado como Parte “A”, desmembrado do imóvel matriculado sob número 56.061, que assim se descreve: Inicia-se no ponto P0, de coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, deste, segue com o azimute 158°02'04" e distância 48,26 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P1, de coordenadas N: 7423967,02 m e E: 405528,45 m, deste, segue com o azimute 172°54'00" e distância 102,19 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P2, de coordenadas N: 7423865,61 m e E: 405541,08 m, deste, segue com o azimute 247°26'20" e distância 156,62 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P3, de coordenadas N: 7423805,52 m e E: 405396,45 m, deste, segue com o azimute 337°42'04" e distância 144,88 m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P4, de coordenadas N: 7423939,57 m e E: 405341,48 m, deste, segue com o raio 9,00 m e arco 14,14m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P5, de coordenadas N: 7423944,88 m e E: 405329,91 m, deste, segue com o azimute 69°39'48" e distância 192,49 m, confrontando com M: 62.364 até o ponto P0, de

coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a alienar, mediante doação ao Município de Jacareí, o imóvel urbano de formato irregular acima descrito, situado nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, destinado à implantação do Empreendimento “Jacareí H”, conforme pactuado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por meio do Convênio nº 0501/22.

Art. 3º O imóvel referido no art. 1º passará a integrar o patrimônio do Município de Jacareí, que assumirá, a partir da formalização da doação, a responsabilidade pela sua guarda, conservação e utilização conforme a destinação pactuada.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correrão por conta do Município, observada a dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 5.124, de 20 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

### ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, o imóvel que especifica, área destinada à implantação de rede de esgoto no bairro Rio Comprido, de Matrícula nº 59.493.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no expediente PJ/SAAE nº 273/2025/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de Servidão Administrativa de Passagem, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, localizada na Matrícula nº 59.493 no Bairro Rio Comprido de Propriedade Prodesa Agricultura Limitada, conforme Certidão do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí/SP, com área assim descrita:

Inicia-se se no vértice denominado ‘0’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=405090.930 m e N=7427426.804 m; Daí segue confrontando internamente com o PRÓPRIO TERRENO com o azimute de 312°08'25" e a distância de 7.15 m até o vértice ‘1’ (E=405085.615 m e N= 7427431.614 m); com o azimute de 42°49'36" e a distância de 34.92 m até o vértice ‘2’ (E=405109.355 m e N=7427457.227 m); com o azimute de 326°30'57" e a distância de 79.21 m até o vértice ‘3’ (E=405065.652 m e N=74277523.295 m); com o azimute de 310°01'07" e a distância de 57.66 m até o vértice ‘4’ (E=405021.493 m e N=7427560.373 m); com o azimute de 320°27'25" e a distância de 65.56 m; até o vértice ‘5’ (E=404979.752 m e N=7427610.931 m); com o azimute de 303°06'11" e a distância de 14.86 m; até o vértice ‘6’ (E=404967.308 m e N=7427619.045 m); com o azimute

de 305°59'42" e a distância de 52.76 m; até o vértice ‘7’ (E=404924.625 m e N=7427650.050 m); com o azimute de 296°06'02" e a distância de 90.81 m; até o vértice ‘8’ (E=404843.050 m e N=7427690.014 m); com o azimute de 293°01'27" e a distância de 39.32 m; até o vértice ‘9’ (E=404843.050 m e N=7427690.014 m); com o azimute de 271°52'56" e a distância de 33.78 m; até o vértice ‘10’ (E=404773.104 m e N=7427706.501 m); com o azimute de 276°10'43" e a distância de 15.06 m; até o vértice ‘11’ (E=404758.053 m e N=7427708.130 m); com o azimute de 280°13'42" e a distância de 42.34 m; até o vértice ‘12’ (E=404716.469 m e N=7427715.634 m); com o azimute de 210°21'51" e a distância de 24.30 m; até o vértice ‘13’ (E=404704.187 m e N=7427694.669 m); com o azimute de 136°23'57" e a distância de 31.10 m; até o vértice ‘14’ (E=404725.634 m e N=7427672.148 m); com o azimute de 173°59'11" e a distância de 50.61 m; até o vértice ‘15’ (E=404720.332 m e N=7427621.815 m); com o azimute de 168°27'52" e a distância de 24.47 m; até o vértice ‘16’ (E=404725.225 m e N=7427597.842 m); com o azimute de 264°07'14" e a distância de 4.02 m; até o vértice ‘17’ (E=404721.226 m e N=7427597.430 m); com o azimute de 348°27'52" e a distância de 24.67 m; até o vértice ‘18’ (E=404716.293 m e N=7427621.601 m); com o azimute de 06°09'37" e a distância de 49.29 m; até o vértice ‘19’ (E=404721.582 m e N=7427670.603 m); com o azimute de 316°23'57" e a distância de 29.29 m; até o vértice ‘20’ (E=404701.379 m e N=7427691.816 m); com o azimute de 238°50'53" e a distância de 26.59 m; até o vértice ‘21’ (E=404678.868 m e N=7427677.667 m); com o azimute de 357°52'31" e a distância de 4.52 m; até o vértice ‘22’ (E=404678.697 m e N=7427682.284 m); com o azimute de 57°50'53" e a distância de 25.42 m; até o vértice ‘23’ (E=404700.222 m e N=7427695.813 m); com o azimute



de 30°21'51" e a distância de 26.77 m; até o vértice '24' (E=404713.752 m e N=7427718.908 m); com o azimute de 95°02'15" e a distância de 13.93 m; até o vértice '25' (E=404727.626 m e N=7427717.685 m); com o azimute de 100°14'11" e a distância de 31.44; até o vértice '26' (E=404758.566 m e N=7427712.098 m); com o azimute de 96°12'0" e a distância de 14.91; até o vértice '27' (E=404773.311 m e N=7427710.496 m); com o azimute de 91°52'46" e a distância de 24.45 m; até o vértice '28' (E=404797.751 m e N=7427709.694 m); com o azimute de 105°55'50" e a distância de 29.08 m; até o vértice '29' (E=404825.808 m e N=7427701.686 m); com o azimute de 115°32'06" e a distância de 111.85 m; até o vértice '30' (E=404926.735 m e N=7427653.470 m); com o azimute de 126°0'22" e a distância de 52.91 m; até o vértice '31' (E=404969.535 m e N=7427622.368 m); com o azimute de 123°05'12" e a distância de 15.40 m; até o vértice '32' (E=404982.439 m e N=7427613.960 m); com o azimute de 140°27'25" e a distância de 65.79 m; até o vértice '33' (E=405024.326 m e N=7427563.224 m); com o azimute de 130°01'26" e a distância de 57.89 m; até o vértice '34' (E=405068.655 m e N=7427525.996 m); com o azimute de 146°32'26" e a distância de 82.96 m; até o vértice '35' (E=405114.397 m e N=7427456.782 m); com o azimute de 222°49'36" e a distância de 33.99 m; até o vértice '36' (E=405091.289 m e N=7427431.853 m); com o azimute de 131°58'56" e a distância de 3.11 m; até o vértice '37' (E=405093.601 m e N=7427429.773 m); com o azimute de 221°58'56" e a distância de 4.01 m; até o vértice '0', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.677,797 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

#### **DECRETO Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 647, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a composição do Grupo de Análise de Projetos - GAP.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 647, de 12 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – representantes da Secretaria de Infraestrutura Municipal:

(...)

Suplente: ROBSON APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 27.510.909-4."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

#### **DECRETO Nº 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 2.824, de 12 de maio de 2014, que Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Recibo Provisório de Serviço, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2.824, de 12 de maio de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Ficam excluídos dessa obrigatoriedade, os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais - MEI de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI. (...)

Art. 5º (...)

§ 1º O tomador de serviços deverá providenciar o aceite da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, emitida pelo prestador de serviços, por meio do sistema emissor de notas fiscais.

§ 2º O descumprimento da obrigação acessória mencionada no § 1º deste artigo, imputa ao sujeito passivo a penalidade prevista na alínea "b", inciso III, § 2º do artigo 87 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 28 de dezembro de 1992.

Art. 6º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, até a data do vencimento do imposto, devendo o prestador comunicar o cancelamento ao tomador do serviço.

§ 1º A NFS-e não poderá ser cancelada em razão do não recebimento do preço dos serviços.

§ 2º Após o vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, mediante requerimento devidamente justificado e documentado.

§ 3º O cancelamento da NFS-e constitui ato definitivo e irretratável.

(...)

Art. 9º A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica – NFS-e constitui documento de utilização excepcional, destinado às pessoas físicas não inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM que venham a prestar serviços em caráter eventual.

§ 1º Poderão, igualmente, emitir a NFS-e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários na condição de não prestadoras de serviços, desde que realizem, de forma eventual, a prestação de serviços.

§ 2º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar sua validade por meio do endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

§ 3º A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá ser feita mediante processo administrativo, com documentos que possam comprovar a identificação do prestador e tomador, bem como comprovantes de endereço, descrição dos serviços realizados e valor dos serviços."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

#### **DECRETO Nº 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6697, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.396.000,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

118-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 -	+ R\$	85.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
352-02.06.0104.122.0007.2030 -3.3.90.30.00 -	+ R\$	1.000,00
- Material de Consumo		
888-02.16.0104.122.0007.2223 -3.3.90.39.00 -	+ R\$	200.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		



**Prefeitura de  
JACAREÍ**

#### **BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí**

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

##### **EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

**Jornalista Responsável:** Leonardo Medeiros Ferreira - MTB: 86.913/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

*Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.*



892-02.16.0128.843.0007.0007 -4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	+ R\$	1.100.000,00
901-02.16.0128.843.0007.2490 -3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	+ R\$	400.000,00
902-02.16.0128.843.0007.2490 -4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	+ R\$	500.000,00
921-02.16.0204.122.0007.2236 -3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	+ R\$	10.000,00
1127-02.14.0106.181.0009.2135 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+ R\$	100.000,00

valor de R\$ 868.306,52 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2238.04.3.3.90.30 Material de Consumo (02) + R\$ 1.000,00  
04.122.0011.2238.04.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoal Jurídica (04)  
+ R\$ 500,00  
04.122.0011.2256.04.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (07) + R\$ 300.000,00  
04.122.0011.2378.04.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (13) + R\$ 8.100,00  
04.122.0011.2379.04.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (15) + R\$ 50.000,00  
17.512.0011.2250.04.3.3.90.30 Material de Consumo (45) + R\$ 30.000,00

17.512.0011.2250.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (48) + R\$ 20.000,00

17.512.0011.2405.04.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (92) + R\$ 2.000,00  
17.512.0011.2405.04.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoal Jurídica (94) + R\$ 53.859,15

17.512.0011.2405.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (96) + R\$ 2.847,37  
17.512.0011.2406.04.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (97) + R\$ 400.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
04.122.0011.2238.04.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (05) – R\$ 500,00

04.122.0011.2238.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (06) – R\$ 1.000,00

04.122.0011.2378.04.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoal Jurídica (12) – R\$ 8.100,00  
17.512.0011.1108.04.4.4.90.51 Obras e Instalações (17) – R\$ 58.706,52

17.512.0011.2258.04.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (40) – R\$ 150.000,00

17.512.0011.2250.04.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoal Jurídica (46) – R\$ 50.000,00  
04.122.0011.2389.04.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (89) – R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

GUILHERME SEIXAS MENDONÇA  
Secretário de Finanças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí  
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Presidente do SAAE

DECRETO Nº 325, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que Darcy Ribeiro foi antropólogo, escritor e político brasileiro, reconhecido pelo trabalho em defesa da educação, dos povos indígenas e da cultura nacional;

CONSIDERANDO que em 1962 fundou a Universidade de Brasília (UnB) ao lado de Anísio Teixeira, trazendo uma proposta inovadora de ensino superior;

CONSIDERANDO que exerceu os cargos de Ministro da Educação e Chefe da Casa Civil;

CONSIDERANDO que durante o primeiro governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro (1983-1987), Darcy Ribeiro idealizou e dirigiu a implantação dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs), escolas de tempo integral que ofereciam não apenas ensino formal, mas também atividades recreativas, esportivas e culturais;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 481/2025 – GAB/SME, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na Rede Municipal de Educação de Jacareí, o Centro de Educação Integral “Darcy Ribeiro”, localizado à Rua Chiquinha Schurig, nº 163, Jardim Independência Jacareí/SP, CEP: 12321-800, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 326, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.697, de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no



e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, utilizadas no cálculo do Valor Adicionado, componente do IPM - Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças do Município de Jacareí/SP vem disponibilizar aos contribuintes e contadores, software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória — DIPAM — Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o Índice dos Municípios Paulistas na arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO que o “Índice de Participação do Município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal;

CONSIDERANDO que as informações e outras obrigações para com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, apenas podem ser realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Complementar nº 63/1990 e na Portaria CAT 12 de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06/02/2019, que disciplina a coleta de dados para apuração dos índices de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS e dispõe sobre a apresentação de impugnação pelas prefeituras; e

CONSIDERANDO por fim, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECRETA:

Art. 1º. As pessoas jurídicas com sede e/ou filial no Município de Jacareí, obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo deverão transmitir eletronicamente, as informações e dados das GIAS, SPED-EFD, DIPAM A, DIPAM B e Declarações do Simples Nacional – PGDAS, mensalmente, à Prefeitura de Jacareí, para apuração do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS em conformidade com este Decreto.

Art. 2º. Os dados das GIAS dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas retificações, deverão ser transmitidos eletronicamente à Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria de Finanças do Município de Jacareí - SP, enviadas nos formatos '.prf', com as mesmas configurações existentes na exportação do programa 'NOVA GIA'.

Art. 3º. Os arquivos do SPED-EFD, bem como suas retificações, deverão ser transmitidos eletronicamente à Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria de Finanças do Município de Jacareí - SP, em formato '.txt', em pastas compactadas em formato '.zip' ou outros formatos que venham a substituí-los.

Art. 4º. Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional – PGDAS, bem como suas retificações, deverão ser transmitidos eletronicamente à Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria de Finanças do Município de Jacareí - SP em formato '.pdf', extraídos do aplicativo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) no portal do Simples Nacional disponível na internet.

Art. 5º. O prazo para envio dos dados e arquivos constantes dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto serão contados na forma deste artigo:

I – para fatos geradores ocorridos após a publicação deste Decreto o:

a) O envio deverá ocorrer sempre até o dia 25 do mês subsequente ao fato gerador;

II – para fatos geradores ocorridos antes da publicação deste Decreto, :

a) Quando julgado necessário, no interesse do Fisco Municipal, deverão ser transmitidos mediante requisição formal feita pela Diretoria de Administração Tributária atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência do obrigado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, poderá a Prefeitura de Jacareí utilizar o Domicílio Tributário Eletrônico como ferramenta de comunicação com o obrigado, e conceder dilação de prazo mediante requerimento.

Art. 6º. Os arquivos citados nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento — internet, através de software/ cliente, disponibilizado em forma de download upload no site oficial da Prefeitura de Jacareí - <http://www.jacarei.sp.gov.br> ou enviadas para o e-mail dipam@jacarei.sp.gov.br quando especificado.

Art. 7º. Os produtores rurais deverão:

I - enviar as informações da DIPAM A diretamente ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, atendendo o disposto na legislação estadual;

II - enviar ao Município as informações das notas fiscais de saídas

emitidas, devendo observar que a apresentação deverá ser realizada em formato '.xml' e/ou '.pdf', inclusive:

- os eventos ocorridos, como cancelamento, carta de correção, entre outros;
- os arquivos em formato '.xml' e/ou '.pdf' das notas de devolução de vendas.

Parágrafo único. Fica facultado ao produtor rural apresentar os talonários de notas fiscais do ano anterior à Diretoria de Administração Tributária até 31 de janeiro do ano subsequente, para que esta providencie o cumprimento da obrigação estadual da DIPAM A, acompanhados de uma declaração devidamente assinada pelo produtor rural, conforme modelo previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º. Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, por meio de declaração retificadora, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o Cálculo do Valor Adicionado.

Art. 9º. Para a composição do Cálculo do Valor Adicionado mencionado no artigo 8º a Diretoria de Administração Tributária poderá, dentro das formalidades legais, adotar, sem que haja relação de dependência ou preferência, as seguintes providências:

I - solicitar documentos fiscais necessários ao controle e acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS a contribuintes estabelecidos em seu território, ou ainda em outros Municípios;

II - comunicar ao contribuinte do Município de Jacareí ou de outros Municípios a necessidade de retificação / correção das informações fornecidas à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, caso apurada qualquer irregularidade nos termos da legislação vigente;

III - efetuar visitas com a finalidade de obter informações que complementem o entendimento das declarações fornecidas pelos contribuintes, e de orientar o contribuinte no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias municipais.

Parágrafo Único. O não atendimento do disposto no caput deste Decreto poderá resultar na comunicação, por parte do Município, das irregularidades apuradas à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, solicitando ao Fisco Estadual a aplicação das sanções previstas no Regulamento do ICMS - RICMS.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 9º, a falta de envio de quaisquer informações e dados requisitados no prazo estabelecido, das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS também às penalidades previstas na legislação municipal.

Parágrafo Único. A aplicação da sanção prevista neste artigo será realizada de modo a evitar a dupla penalidade pelo mesmo fato.

Art. 11. O Diretor de Administração Tributária poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.247, de 8 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

ANEXO ÚNICO

Modelo de Declaração

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ residente

à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, produtor rural conforme Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

, com telefone de contato

nº ( ) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que

disponibilizou os talonários contendo notas fiscais dos números \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ à Diretoria de Administração Tributária da

Secretaria de Finanças do Município de Jacareí/SP, para que esta providencie a entrega da DIPAM conforme determina o Manual da DIPAM A disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP) e verifique as demais notas fiscais no tocante às informações de RATEIO constantes nas informações enviadas pelos contribuintes adquirentes de seus produtos e que fornecerá as informações complementares solicitadas pela referida Diretoria.

Jacareí/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



## **PORTARIAS**

### **ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

#### **PORTRARIA Nº 1.114, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), HENGLI BARBOSA PECORA, matrícula nº 29.237, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de FISCAL AMBIENTAL, referência "8", com lotação na SECRETARIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTRARIA Nº 1.115, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – LEONARDO JOSE CASTILHO DOS REIS, matrícula nº 24.679, 90 (noventa) dias;

II – ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.664, 30 (trinta) dias;

III – SEBASTIAO DONIZETE BATISTA, matrícula nº 22.180, 15 (quinze) dias;

IV – ORADLINA DOS SANTOS PEDROSO, matrícula nº 21.894, 22 (vinte e dois) dias;

V – LIZANDRA TEODORO DE AZEVEDO, matrícula nº 24.531, 15 (quinze) dias;

VI – HUGO RODRIGUES LEMES JUNIOR, matrícula nº 8.883, 90 (noventa) dias;

VII – PATRICIA APARECIDA ALVES, matrícula nº 21.418, 90 (noventa) dias;

VIII – KELI CAROLINE CASTILHO NOGUEIRA, matrícula nº 26.713, 45 (quarenta e cinco) dias;

IX – SILVIA MARINO COSTA ROSSI, matrícula nº 26.686, 15 (quinze) dias;

X – SILVIO LUIS DOMINGOS, matrícula nº 21.952, 22 (vinte e dois) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em a partir de 30 de setembro de 2025.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTRARIA Nº 1.116, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELISAMA DE BARROS DA SILVA ABADE, matrícula nº. 30.133, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade de Supervisão de Inclusão – FG0-A, nos termos da Lei Municipal nº

6.775, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTRARIA Nº 1.118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

CONSIDERANDO o solicitado pela servidora ELIANE SOARES através do Processo GPRO n.º 97709/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ELIANE SOARES, RG nº 24.686.518-0, ao cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3.926, de 26 de junho de 2024.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTRARIA Nº 1.119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSUE BERTOLINO, matrícula nº 30.149, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGOGICO, para responder como VICE-DIRETOR, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante a ausência do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar nº 83/2015, de 27.02.2015 (Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2025.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:**

PORTARIA Nº 1.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. Instaurar Processo Administrativo de Demissão de Servidor em Estágio Probatório, em conformidade com os artigos 13-A, parágrafo único, 14, inciso III, alínea "d" e 21 do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 2797, e nº 150, 15 de junho de 2021 para apurar a inaptidão médica da servidora IVONETE MARIA GOMES, matrícula nº 31.225-0, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Servidores da Municipalidade. Designar a Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidor em Estágio Probatório II, nomeada Portaria Nº 644, de 03/06/2025, em vigor a partir de 05/06/2025 para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos. Determinar o afastamento da servidora IVONETE MARIA GOMES, nos termos do parágrafo único do artigo 13-A do Decreto nº 849/2004, alterado pelos Decretos nº 2797, 15 de abril 2014 e nº 150, 15 de junho de 2021 a partir de 24 de setembro de 2025, até a conclusão do Processo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTRARIA Nº 1.117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. DANIELLI VILLAR LEMES, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente LARA FARIA LOPES DE CAMPOS MELO E MADEIRA NORONHA, autorizada o utilizar o espaço público TEATRO

ARIANO SUASSUNA, dia 08 de novembro de 2025, nos termos do processo nº 48.049/2025.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à



formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DANIELLI VILLAR LEMES  
Secretária Municipal de Educação

**PORTEIRA Nº 1.121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Sra. DANIELLI VILLAR LEMES, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente ACADEMIA CORPUS & CORPUS LTDA autorizado o utilizar o espaço público da TEATRO ARIANO SUASSUNA,

dias 20, 21 e 22 de novembro de 2025, com a finalidade de realizar o espetáculo de dança "EU SOU PORQUE NÓS SOMOS", nos termos do processo nº 48.961/2025.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DANIELLI VILLAR LEMES  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTEIRA Nº 1.112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia os membros da Comissão de Contratação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A Sra. JULIANA PINHEIRO DUALIBI, Secretária de Desenvolvimento Social, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação que irá fiscalizar o processo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços entrevistador social para a Unidade de Transferência de Renda

– Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, exercendo as atividades de organização, orientação e fiscalização conforme previsto no edital, sendo composto pelos seguintes membros:  
I – RAYANA GABRIELE DA SILVA, matrícula nº 29.749-1, sendo a presidente;

II – PAMELLA ADRIELLE MÁXIMO ALVES, matrícula nº 106.534-1;

III – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.878;

IV – ADRIANA CRISTINA DE SOUZA FARIA, matrícula nº 31.155.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO DUALIBI  
Secretária de Desenvolvimento Social

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

**PORTEIRA Nº 1.113, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização nº 64443/2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 313, de 18 de setembro de 2025, nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O Sr. CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS, Secretário de Esporte e Recreação do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pelo Decreto Municipal nº 313, de 18 de setembro de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 64443/2025, contra a empresa TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em razão dos fatos ocorridos durante o Processo Licitatório PE23/2025, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de apurar a eventual prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Designa-se a Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações Contratos/Instrumento Equivalente e Ata de Registro de Preços da Administração Direta, nos termos do Parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 313, de 18 de setembro de 2025, nomeada pela Portaria nº 1.007, de 28 de agosto de 2025, para conduzir os trabalhos de apuração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e observância do rito processual estabelecido na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Nos termos do § 3º do Art. 10, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o processo deverá ser concluído em 180 (cento e oitenta) dias contados do ato que o instituir, podendo ser prorrogado por ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS  
Secretário de Esportes e Recreação

## ATOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PORTEIRA Nº 1.122, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão Fiscal Especial do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

A Sra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 392/2025 – SS/DA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Fiscal Especial do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, conforme disposto no seu Regimento Interno, que será composta pelos seguintes Membros:

I – JOSE CARLOS RODRIGUES ARANA – RG nº. 11.377.806;

II – NIVALDO PAIVA – RG nº. 6.993.135;

III – DANIEL GANTNER FREIRE – RG nº. 29.996.720-0;

IV – ALESSANDRO LORENA COIMBRA – RG nº. 23.706.949-0;

V – JAIR RIBEIRO SANTIAGO FILHO – RG nº. 39.567.581-9;

VI – KARINA CONCEIÇÃO DOS REIS COSTA – RG nº. 33.010.934-0;

VII – DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA – RG nº. 43.738.745-8;

VIII – RENILDO CARVALHO DA SILVA – RG nº. 40.516.180-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DRA. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA

Secretária de Saúde

**PORTEIRA Nº 1.123, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão de Comunicação e Encaminhamentos de Denúncia do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

A Sra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 392/2025 – SS/DA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Comunicação e Encaminhamentos de Denúncia do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, conforme disposto no seu Regimento Interno, que será composta pelos seguintes Membros:

I – RENILDO CARVALHO DA SILVA - RG nº. 40.516.180-3;

II – DANIEL GANTNER FREIRE – RG nº. 29.996.720-0;

III – LEANDRO SAVIO PEREIRA VELOSO – RG nº. 35.424.446-0;

IV – ALESSANDRA ACOSTA CRISTO VIEGAS – RG nº. 1.723.872.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DRA. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA  
Secretária de Saúde



**PORTARIA Nº 1.124, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão de Acompanhamento de Obras do Conselho Municipal de Saúde – COMUS

A Sra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 392/2025 – SS/DA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Acompanhamento de Obras do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, conforme disposto no seu Regimento Interno, que será composta pelos seguintes Membros:

I – RENILDO CARVALHO DA SILVA - RG nº. 40.516.180-3;

II – DANIEL GANTNER FREIRE – RG nº. 29.996.720-0;

III – JOSE CARLOS DE LIMA – RG nº. 13.821.850-X;

IV – KARINA CONCEIÇÃO DOS REIS COSTA – RG Nº. 33.010.934-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DRA. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA

Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 1.125, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão para Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

A Sra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 392/2025 – SS/DA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão para Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, conforme disposto no seu Regimento Interno, que será composta pelos seguintes Membros:

I – ALESSANDRO LORENA COIMBRA – RG nº. 23.706.949-0;

II – JOSE CARLOS RODRIGUES ARANA – RG nº. 11.377.806;

III – LEANDRO SAVIO PEREIRA VELOSO – RG nº. 35.424.446-0;

IV – NIVALDO PAIVA, RG nº. 6.993.135;

V – SOLANGE ROSA DA SILVA FARIA, RG nº. 30.787.294-4;

VI – JAIR RIBEIRO SANTIAGO FILHO – RG nº. 39.567.581-9;

VII – DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA – RG nº. 43.738.745-8;

VIII – RENILDO CARVALHO DA SILVA, RG nº. 40.516.180-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DRA. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA

Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 1.126, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

A Sra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 392/2025 – SS/DA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, conforme disposto no seu Regimento Interno, que será composta pelos seguintes Membros:

I – ALMIR MARTINS JUNIOR, RG nº. 34.109.584-9;

II – JOSE CARLOS DE LIMA, RG nº. 13.821.850-X;

III – MARILIA SANGION, RG nº. 17.895.547-4;

IV – KARINA CONCEIÇÃO DOS REIS COSTA, RG nº. 33.010.934-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jacareí, 30 de setembro de 2025.

DRA. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUVA

Secretária de Saúde

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.101/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO.**

**ENCAMINHAR PROPOSTA:** até às 09h00 do dia 16/10/2025

O edital na íntegra estará disponível nos sites: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br), <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> (contratações) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

(a)CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.102/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS.**

**ENCAMINHAR PROPOSTA:** até às 09h00 do dia 14/10/2025

O edital na íntegra estará disponível nos sites: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br), <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> (contratações) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

(a)FELIPE VILAS BOAS SILVA SANTOS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  
(a)DANIELLI VILLAR LEMES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2025-SDS/CADUNICO - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA ATUAÇÃO COMO ENTREVISTADOR SOCIAL, NA DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CADASTRO ÚNICO,**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 14/10/2025 à 23/10/2025.

O edital na sua íntegra estará disponível no site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) pelo link <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/chamamentos>

(a)JULIANA PINHEIRO DUALIBI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO N.º007/2025-DA/SS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

RESONÂNCIA MAGNÉTICA COM EMISSÃO DE LAUDO INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MEIO DE CONTRASTE GADOXETATO DISSÓDICO, QUANDO INDICADO PELO PROTOCOLO CLÍNICO E PELA PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Tendo recebido os autos do Credenciamento nº 007/2025, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, credenciando a empresa: VALE DO PARAÍBA NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA – Iunes Feliz Limissiuri Junior – Sócio Administrador, para prestação de serviços de ressonância magnética com emissão de laudo incluindo o fornecimento do meio de contraste Gadoxetato Dissódico, quando indicado pelo protocolo clínico e pela prescrição médica.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

**Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBUVA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO N.º001/2022-Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de médicos nas especialidades: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia para atuação junto a Unidades de Saúde.**

1. Tendo recebido os autos do procedimento de credenciamento nº 001/2022, Homologo o **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **VIVA MELHOR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente à especialidade **PEDIATRIA** (Segunda-feira das 07h as 12h / Terça-feira das 07h as 17h e Quarta-feira das 14h as 19h) – Local: **UBS Parque Santo Antônio**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, conforme contrato nº 3.087.00/2022, a partir de **30/09/2025**.

Jacareí, 24 de setembro de 2025.

Para formalização,

Publique-se

**AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBUÁVA**  
Secretária de Saúde

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO N.º003/2022-Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de médicos na especialidade de Pediatria, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Tendo recebido os autos do procedimento de credenciamento nº 003/2022, Homologo o **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **VIVA**



**MELHOR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
referente à especialidade **PEDIATRIA** (Comitê de Combate a Mortalidade Infantil), por razões de solicitação da própria credenciada e interesse da administração, conforme contrato nº 3.104.00/2022.  
Jacareí, 24 de setembro de 2025.

Para formalização,  
Publique-se  
**AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA**  
Secretaria de Saúde

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 93280/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2025  
Secretaria de Saúde  
Detentora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA  
Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos – Grupo 13  
Vigência: 01 (um) ano  
Valor: R\$ 139.768,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais).  
(a)23/09/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Leonardo Eric Rodrigues

### ADITAMENTO

Aditamento nº 4.038.05/21.25 Exp. 031/2021 – SUP/DA/SS  
Inexigibilidade (Art.25, inciso II, Lei nº 8.666/93)  
Secretaria de Saúde  
Contratada: LEANDRO BLANQUE BECCENERI  
Objeto: Contratação de profissional para manutenção da “Cascata do Cuidado” e para produção dos demais dados técnicos referentes.  
Aditamento: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.03.10.305.00 03.2178.3.3.90.39.05, conforme nota de empenho nº 890, emitida em 28/01/2025, dotação orçamentária nº 02.04.03.1.305.0003.2178.3.390.3 9.05, conforme nota de empenho nº 5612/2025, emitida em 06/06/2025.  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.  
(a)19/09/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Leandro Blanque Becceneri

### ADITAMENTO

Contrato nº 4.055.00/2023 Exp nº 006/2023 - UCC Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021)

Quarto Termo de Aditamento  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Contratada: LEIS LTDA

Objeto: Contratação do novo sistema de leis municipais para uso da Prefeitura Municipal de Jacareí. Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e art. 7º do decreto municipal 666/2022. Constitui objeto do presente instrumento o ajuste bilateral de renúncia expressa ao reajuste contratual, para melhor adequação às finalidades de interesse público, relativo à contratação de empresa LEIS LTDA, com fundamento no art. 91, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre o contingenciamento de dotações orçamentárias e limitação de empenhos para o exercício de 2025 Considerando a legislação acima citada, acrescida dos Princípios Basilares do Direito Administrativo, quais sejam: Supremacia do Interesse Público em Relação ao Interesse Particular e Indisponibilidade do Interesse Público, para manutenção do negócio jurídico com a Administração Pública. Considerando tratar-se de um direito disponível, podendo ser negociado pelas partes, observada a boa-fé contratual. A contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais

cláusulas que tratam da periodicidade do reajustamento de preços previstas no contrato.

A assinatura eletrônica em um dos campos compreenderá todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

(a)26/09/2025 - Giliani Fortes Rossi e Carlito Mello de Liz

### TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente Eletrônico nº 95010/2025  
Contratado: RODRIGUES E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: Serviços credenciamento de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços médicos especializados nas áreas de infectologia, endocrinologia, psiquiatria e ginecologia/obstetrícia. Os serviços serão vinculados à Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de saúde de Jacareí.  
Valor: R\$ 119.370,00 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível a licitação para a contratação pretendida, o qual acolho o Parecer Jurídico, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)25/09/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva - Secretaria de Saúde

Ratifico a decisão pela formalização do CONTRATO, decorrente do procedimento de INEXIGIBILIDADE (74, IV, da Lei nº 14.133/2021) na forma do art. 1º, I do Decreto Municipal nº 02 de janeiro de 2025, conforme despacho do Sr. Secretário de Saúde. Publique-se.

(a)26/09/2025 - Celso Florêncio de Souza - Prefeito

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato nº 4.046.00/2018 Expediente nº 083/2018 – GL (I)  
Secretaria Municipal de Educação

Vem-nos para manifestação o Expediente nº 083/2018 – GL (I), referente ao contrato firmado com a empresa VIAÇÃO JACAREÍ LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de transporte escolar na área rural no município de Jacareí, atendendo as rotas escolares e itinerários previamente definidos. Segundo noticiado, houve erro quando da formalização do aditivo 4.046.18/18.25. Eis que constou a Rota 14 – EMEF Prof.ª MARIA TEREZA GANASSALI, entretanto o correto é Rota 14 – EMEIF Prof.ª ADELIA PEREIRA BRAZ ROSSI. Considerando que não há que se impor à contratada o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: “Retificação da Rota 14 para que conste o correto, qual seja: Rota 14 – EMEIF Prof.ª Adélia Pereira Braz Rossi. Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo.

(a)23/09/25 – Danielli Villar Lemes – Secretaria Municipal de Educação

## EDITAIS

### RESOLUÇÃO N º 053 – CMAS. 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.884/96;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025 às oito horas e quinze minutos, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Lamartine Delamare, nº:153, Centro, Jacareí / SP;

**CONSIDERANDO** as vacâncias da Comissão de Legislação, Normas e Benefícios do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social para a atualização da Resolução nº: 049 – CMAS de 23 de julho de 2025, Gestão 2023 – 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar as indicações dos conselheiros, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

- **Comissão de Legislação, Normas e Benefícios:**

Cláudia Magalhães Caparroz – Poder Público



Maria Lúcia Almeida Ramos – Poder Público  
Márcia Sandra Leite – Poder Público  
Ivan de Almeida Sales de Oliveira – Sociedade Civil  
Nádia Cristina Dias – Sociedade Civil  
Tanya de Vasconcelos Viana – Sociedade Civil  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ivan de Almeida Sales de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
Gestão 2023/2025

**RESOLUÇÃO N° 054 – CMAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.884/96,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025 às oito horas e trinta minutos, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Lamartine Delamare, 153, Centro, Jacareí, SP;

**CONSIDERANDO** que o representante da SAS de Programas de Atendimento à Criança e Adolescente, o conselheiro Cristian Peterson de Lima Ivo, em 01 de setembro pediu desligamento do Conselho;

**CONSIDERANDO** que o representante da SAS de Programas de Atendimento à Criança e Adolescente, o conselheiro Cristian Peterson de Lima Ivo, fazia parte da mesa diretora como vice-presidente;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 239, de 22 de maio de 1998, o qual aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, principalmente “o capítulo IV – da Coordenação e Administração”, Artigo 8 e Capítulo V – das Eleições – Artigo 28;

**CONSIDERANDO** a indicação e aclamação unânime realizada em plenária, do nome da conselheira Adriana dos Santos Antônio para assumir o cargo de vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passando então a Mesa Diretora deste Conselho a ter a seguinte formação oficial:

**Presidente:** Ivan de Almeida Sales de Oliveira – Sociedade civil;

**Vice-Presidente:** Adriana dos Santos Antônio – Poder Público;

**1ª Secretária:** Mariana Lopes Zoppi – Sociedade Civil;

**2ª Secretária:** Cláudia Magalhães Caparroz – Poder Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Confirma e divulga os nomes para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e 1º e 2º Secretárias da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compondo-a no período de 30 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ivan de Almeida Sales de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
Gestão 2023/2025

**RESOLUÇÃO N° 055 – CMAS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.884, de 22 de outubro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, às oito horas e quinze minutos, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Lamartine Delamare, 153, Centro, Jacareí / SP;

**CONSIDERANDO** que o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) orienta o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a instituir por meio de resolução os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, que conduzirão o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil - Nova Gestão 2025/2027;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os conselheiros que irão compor a Comissão que irá acompanhar o Fórum da Sociedade Civil para eleger representantes da Sociedade Civil Nova Gestão 2025/2027:

I - Ivan de Almeida Sales de Oliveira;

II - Mariana Lopes Zoppi;

II - Nádia Cristina Dias.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

**Ivan de Almeida Sales de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
Gestão 2023/2025

**RESOLUÇÃO N° 064 – CMAS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.884/96;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro

de 2025 às oito horas e quarenta e cinco minutos, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Lamartine Delamare, nº:153 – Centro – Jacareí / SP;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº: 658/2025 - GAB/SAS de 03 de setembro de 2025 com assunto: Solicitação de Reunião Extraordinária – com objetivo de apresentar a proposta da Lei Orçamentaria Anual (LOA) para exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a explanação feita pela representante da Secretaria de Assistência Social, a diretora Administrativa e Financeira, a senhora Elaine Marciano Silva Farinelli, sobre a proposta da Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2026, que será enviada para aprovação da Câmara de Vereadores de Jacareí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta da Lei Orçamentaria Anual (LOA) para exercício de 2026, que será enviada para aprovação da Câmara de Vereadores de Jacareí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ivan de Almeida Sales de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
Gestão 2023/2025

**RESOLUÇÃO nº 12/2025-SME, 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Resolução nº 06/2024-SME, que regulamenta o cumprimento das Horas-Atividade, para o ano letivo de 2025 e suas alterações.

A Sra. **DANIELLI VILLAR LEMES**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o cumprimento das Horas-Atividades dos docentes em regência de classe, projetos e programas para o ano letivo de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 4º, 7º, 10 e 22 da Resolução nº 06/2024-SME de 22 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O professor que acumular cargo em outra Rede Pública ou Privada deverá requerer autorização para cumprir Hora-Atividade noturna no Complexo Educacional Paulo Freire, apresentando à chefia imediata o documento comprobatório que justifique a troca de período da Hora-Atividade. A chefia imediata deverá encaminhar a solicitação e os documentos à Supervisão Pedagógica do segmento para análise conjunta com à Supervisão de RH e o Departamento Pedagógico com antecedência mínima de 1 (uma) semana, para avaliação e deferimento. § 1º Caso o acúmulo seja posterior ao início do ano letivo, o professor terá 15 (quinze) dias, a contar da posse no 2º vínculo, para requerer a autorização junto à Supervisão de RH da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A permanência do professor na Hora-Atividade noturna ficará condicionada à autorização da Supervisão de RH, que será encaminhada à DTP.

§ 3º Não serão aceitas solicitações que não sigam o procedimento previsto neste artigo.

§ 4º O Professor da Educação Infantil que cumprir Hora-Atividade noturna realizará a Hora-Atividade de forma híbrida da forma prevista nesta Resolução.

(...)

**Art. 7º** Os professores com carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas), que atuam na **EDUCAÇÃO INFANTIL** e acumulam funções docentes ou em áreas afins, em escolas de outras Redes de Ensino Públicas ou Privadas, deverão cumprir as Horas-Atividades Coletiva no Complexo Educacional Paulo Freire ou em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - 2h (duas horas) às segundas-feiras, das 18h30 (dezesseis horas e trinta minutos) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) ou das 19h00 (dezenove horas) às 21h00 (vinte e uma horas) no Complexo Educacional Paulo Freire ou em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 2h (duas horas) às quartas-feiras das 18h30 (dezesseis horas e trinta minutos) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), de forma remota no Complexo Educacional Paulo Freire, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação ou na residência do professor;

§1º As Horas-Atividades que ocorrem conforme previsto no “caput” deste artigo, ficarão sob orientação e coordenação do Departamento Pedagógico da SME e/ou da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

§ 2º Os professores deverão observar o disposto no art. 4º desta Resolução.

§ 3º O Professor deverá optar pelo acesso para realização da Hora-Atividade remota no Complexo Educacional Paulo Freire, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação ou em sua



residência, conforme endereço cadastrado na Unidade de Recursos Humanos. A opção será registrada no ato do preenchimento do Termo de Responsabilidade.

**§ 4º** O professor que escolher realizar a Hora-Atividade remota a partir de sua residência deve garantir que o acesso ocorra do endereço registrado na Unidade de Recursos Humanos.

(...)

**Art. 10** Os professores com carga horária semanal de **30h** (trinta horas), que atuam na **EDUCAÇÃO INFANTIL** e acumulam funções docentes ou em áreas afins, em escolas de outras Redes de Ensino Públicas ou Privadas, cumprirão as 5h (cinco horas) de forma coletiva da seguinte forma:

I - 2h30 (duas horas e trinta minutos) às segundas-feiras das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) às 21h (vinte e uma horas) ou das 19h00 (dezenove horas) às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos) no Complexo Educacional Paulo Freire ou em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 2h30 (duas horas e trinta minutos) às quartas-feiras das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) às 21h (vinte e uma horas), de forma remota no Complexo Educacional Paulo Freire, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação ou na residência do professor;

III - 2h30 (duas horas e trinta minutos) às terças-feiras, das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) ou das 19h00 (dezenove horas) às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), para os professores que apresentarem declaração de acúmulo de funções docentes ou em áreas afins, em outras Redes de Ensino Públicas ou Privadas.

**§ 1º** As Horas-Atividades que ocorrem conforme previsto no “caput” deste artigo, ficarão sob orientação e coordenação do Departamento Pedagógico da SME e/ou da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

**§ 2º** Os professores deverão observar o disposto no art. 4º desta Resolução.

**§ 3º** O Professor deverá optar pelo acesso para realização da Hora-Atividade remota no Complexo Educacional Paulo Freire, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação ou em sua residência, conforme endereço cadastrado na Unidade de Recursos Humanos. A opção será registrada no ato do preenchimento do Termo de Responsabilidade.

**§ 4º** O professor que escolher realizar a Hora-Atividade remota a partir de sua residência deve garantir que o acesso ocorra do endereço registrado na Unidade de Recursos Humanos.

(...)

**Art. 22** O Registro da frequência dos Professores que cumprem Horas-Atividades no Complexo Educacional Paulo Freire, deverá ser realizado por meio do Ponto Biométrico, lista de presença, folha de frequência, relatório de participação e outros meios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, e enviado os apontamentos para a escola. O diretor da escola ficará responsável por validar a frequência.

**Parágrafo único.** As ausências na Hora-Atividade noturna serão informadas pelo Complexo Educacional Paulo Freire à Unidade Escolar sede do professor até o 2º dia útil do mês subsequente, para a Unidade Escolar transcrever as ausências na íntegra, sem alterações ou rasuras nos apontamentos, no mapa de frequência a ser entregue na Supervisão de RH da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica incluído o artigo 4-A na Resolução nº 06/2024-SME de 22 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

**Art. 4-A** Para o cumprimento da Hora-Atividade na modalidade remota o professor deverá acessar a chamada exclusivamente com seu e-mail institucional, mantendo a câmera ativada durante todo o período.

**§ 1º** Fica vedada a participação durante deslocamento e ou trajeto.

O professor deverá acessar a hora-atividade a partir do Complexo Educacional Paulo Freire, local definido pela Secretaria Municipal de Educação ou de sua residência, conforme endereço devidamente cadastrado junto à Unidade de Recursos Humanos.

**§ 2º** Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos após o início da chamada para a entrada do professor. Em caso de atrasos superiores a 10 (dez) minutos diários, o servidor sofrerá desconto proporcional total do atrasado.

**§ 3º** A câmera deverá permanecer ativada durante todo o período da chamada. Caso haja necessidade de desligá-la temporariamente, o professor deverá avisar ao tutor previamente no chat. Se o retorno não ocorrer no prazo de 10 (dez) minutos, o professor será retirado da chamada e registrada a falta.

**§ 4º** Durante a chamada será disponibilizado um link para preenchimento da frequência. O não preenchimento do formulário no prazo estabelecido implicará no registro de falta na hora-atividade.

**§ 5º** Em caso de dificuldades recorrentes no acesso a partir da sua

residência (três chamadas com intercorrências) o professor será convocado a acessar a chamada do Complexo Educacional Paulo Freire.

**§ 6º** É de responsabilidade do professor preservar a confidencialidade das informações e dados acessados durante a Hora-Atividade remota.

**§ 7º** A Hora-Atividade remota será gravada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 8º** O professor que optar por participar da Hora-Atividade remota em sua residência deverá registrar o endereço de IP que utilizará para acessar o sistema, no Termo de Responsabilidade, sob pena de negativa de uso do equipamento.

**§ 9º** Não será devida indenização, a qualquer título, por utilização de computadores, bem como resarcimento com gastos decorrentes da realização da Hora-Atividade remota, tais como, mas não limitados a estes, internet, energia elétrica, água, gás, etc.

**§ 10º** A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os professores presencialmente, sempre que necessário, nos dias e horários programados para o cumprimento da Hora-Atividade remota, para palestras, cursos e oficinas que forem incluídas no programa de formação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

**DANIELLI VILLAR LEMES**

**Secretaria Municipal de Educação**

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de “Adicional por Tempo de Serviço” – anuênio – a partir do mês de SETEMBRO de 2025, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	ADAILSON BEZERRA AGUIAR	22601	24
II	ADELINE OLIVEIRA MACEDO	26877	10
III	ADRIANA ELVIRA SANDER LOURENCO	25297	13
IV	ADRIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	23609	20
V	ALBERT ABDON ABRAHAO	26043	13
VI	ALTAIR FERREIRA DA SILVA	25749	25
VII	ANA CAROLINA LEAO VALLADARES	25423	13
VIII	ANA CAROLINE DOS SANTOS ANDRADE	29186	5
IX	ANA PAULA MODESTO PIRES	29242	5
X	ANDREA CRISTINA DA SILVA	25476	13
XI	ANDREA EDILENE FERREIRA	8552	34
XII	ANDREA HITOMI ENOMOTO	29241	5
XIII	ANDREA MARCIA DOS SANTOS	26350	15
XIV	ANDREIA ALINE PEREIRA	26044	12
XV	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	20359	29
XVI	ANDREIA MARIA QUITERIO	27285	16



XVII	ANGELA MARIA DA SILVA	29227	5
XVIII	ANTONIO DONIZETE ANTUNES	22076	25
XIX	ANTONIO MANOEL MACHADO FILHO	3950	40
XX	APARECIDA DE CASSIA DA SILVA	25392	13
XXI	APARECIDA MARCIA ROCHA PAULINO	26888	15
XXII	ARACI DO PRADO RODRIGUES	20324	29
XXIII	ARIANE RODRIGUES FERREIRA DE CASTRO	8601	35
XXIV	ARIANE SALGADO RIBEIRO	28701	6
XXV	AUREA MARIA DOS REIS	25328	13
XXVI	BALBINA MARIA DE SOUZA ARAUJO	29529	4
XXVII	BEATRIZ CRISPIM DO PRADO	25462	13
XXVIII	BEATRIZ DE MORAIS	29181	5
XXIX	BENEDITO ARISTIDES RODRIGUES	6168	35
XXX	BERNADETE DO PRADO MORAES GOMES	26919	10
XXXI	BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA	29110	5
XXXII	BRUNA MARIA DE ARAUJO GONCALVES	25544	14
XXXIII	BRUNO RODRIGO DE LIMA	28726	6
XXXIV	CAMILA HONORIO TEIXEIRA	25341	13
XXXV	CARLA ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS	26061	12
XXXVI	CARLOS FERNANDO DE MACEDO	21605	32
XXXVII	CECILIA CONCEICAO BARBOSA	22286	25
XXXVIII	CELSO JOSE DOS SANTOS	22570	24
XXXIX	CLAUDIA DE MAGALHAES ROCHA	26052	12
XL	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA GOMES	25302	13
XLI	CLEUSA RODRIGUES DE SOUSA	29946	11
XLII	CRISTIAN PETERSON DE LIMA IVO	27162	10
XLIII	CRISTIANE DE SIQUEIRA	24601	20
XLIV	CRISTIANE REGINA MARCOLINO DOS SANTOS	20336	29
XLV	CRISTIANO SILVESTRE PINTO	28475	22
XLVI	DANIEL CAMARGO VALE	29076	5

XLVII	DANIEL RIBEIRO PACHECO	25412	13
XLVIII	DANIELA CRISTINA MARIANO DE ALMEIDA	20321	29
XLIX	DANIELA SILVA DAMASIO VASCONCELOS	26302	26
L	DAVID ALEXANDRE DA COSTA PESSOA	27261	9
LI	DAVID HENRIQUE DA SILVA	29539	4
LII	DEBORA CASSIANE MOREIRA LEITE	29205	5
LIII	DEBORA NUNES DE AGUIAR	28579	8
LIV	DENISE MARTINS	21539	27
LV	DENYSON RIBEIRO DA COSTA	26514	17
LVI	DIEGO JESUS DE SIQUEIRA	29209	5
LVII	DOUGLAS AMARO FARIA	29531	4
LVIII	DOUGLAS DE CAMPOS GOMES	29085	5
LIX	EDEL DAGOBERTO MEISSNER	26854	10
LX	EDUARDO MORAIS DO ESPIRITO SANTO	22302	25
LXI	ELAINE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	24629	16
LXII	ELIANA DIAS DA COSTA	24344	18
LXIII	ELIANE RIBEIRO NUNES	29162	5
LXIV	ELISABETH DO AMARAL SANTANA	23611	20
LXV	ELIZANGELA FERNANDES	27018	29
LXVI	ELIZETE MARIANO DE SOUZA	21640	26
LXVII	ELLEN MARTINS DE ALMEIDA GRANJEIRO	28705	6
LXVIII	ESTER ALVES VILELA	29077	5
LXIX	FABIANO NASCIMENTO GRAMARIN	26932	11
LXX	FATIMA APARECIDA REZENDE MARTINS	23573	20
LXXI	FERNANDA FIGUEIREDO DE SOUZA SANTOS	22370	25
LXXII	FLAVIA SANTANA VIEIRA NASCIMENTO	22293	25
LXXIII	FLAVIANE RIBEIRO DE PAULA	23557	20
LXXIV	FRANCIELE LEME DOS SANTOS FONSECA	29160	5
LXXV	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	24571	18
LXXVI	FULVIA MARA BORGES DA COSTA	28745	5



LXXVII	GISLENE APARECIDA DA SILVA	21719	29
LXXVIII	GLAUCIMARA DUARTE LISBOA FERNANDES	29532	4
LXXIX	GREICE DE FATIMA TEIXEIRA CAMPOS	22295	25
LXXX	HELENA APARECIDA DE SIQUEIRA ARAUJO	22298	25
LXXXI	HENGLI BARBOSA PECORA	29237	5
LXXXII	HENRIQUE ABRAHAO PEREIRA	29111	5
LXXXIII	IVONETE DE MACEDO	24337	18
LXXXIV	IZABELA MORAES DA SILVA	26054	12
LXXXV	JOAO AZARIAS DE LIMA	23580	20
LXXXVI	JOAO FELIPE EMERICH GUIMARAES ROSA	29196	5
LXXXVII	JOSE LEONARDO	24631	16
LXXXVIII	JOSE ROGERIO FERRAZ	26503	11
LXXXIX	JOSE SEVERIANO BARBOSA	23536	20
XC	JULIANA LARISSA DA SILVA	29185	5
XCI	JULIANO JOSE DE FARIA	25502	29
XCII	JULIANO WASHINGTON DO ROSARIO	28677	6
XCIII	JULIO CESAR MELO DE MORAES	25363	14
XCIV	KELLY VIEIRA JULIANI	25288	14
XCV	LARISSA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	29534	4
XCVI	LEONARDO ALBERTO DA SILVA	28063	9
XCVII	LEONICE APARECIDA BARBOSA	23617	20
XCVIII	LINCOLN CHARLES BRISON	22277	25
XCIX	LUCIANA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	25477	13
C	LUCIANA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	27095	10
CI	LUCIANE REGINA DE MACEDO SAKAI	23605	20
CII	LUCILENE APARECIDA VICENTE	26870	10
CIII	LUCIMARA BARBOSA DAS NEVES	20380	29
CIV	LUCYMARA RIBEIRO LAUREANO	25397	13
CV	LUIS CLAUDIO DE JESUS	26049	12
CVI	LUZIA CONCEICAO BARBOSA	27005	29

CVII	MAIDA GOES FERRAZ	25304	13
CVIII	MARCIA GUEDES PEREIRA OKAZAKI	29123	5
CIX	MARCIO CASERTA	20218	34
CX	MARGARETH AUXILIADORA DOS SANTOS CARVALHO	26051	21
CXI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22991	25
CXII	MARIA INES MOREIRA CARVALHO	25381	13
CXIII	MARIA LUCIA VILELA	25421	13
CXIV	MARIA MADALENA DE MELO	26914	10
CXV	MARIA REGINA DA SILVA	23545	20
CXVI	MARIA SHIRLEY DE PAULA MORAES	25878	15
CXVII	MARIANA RODRIGUES MACHADO	26766	11
CXVIII	MARILDA DORVALINO	21878	29
CXIX	MARILIA CALDAS MACEDO BOVI	28706	7
CXX	MARINES DAS CHAGAS E SILVA	27357	14
CXXI	MARLIGIA GOMES SANTOS	29174	5
CXXII	MERCIANA SALES DE ALMEIDA	25465	13
CXXIII	MONICA GONCALVES LEITE DE ANDRADE MATOS	27181	13
CXXIV	NATALIA CRISTINA DE PAULA SILVA	26064	12
CXXV	NELSON DE ANDRADE	23629	20
CXXVI	ODETE ALVES DA SILVA	23598	20
CXXVII	PAMELA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	25438	14
CXXVIII	PATRICIA RISTORI DE LIMA	22026	25
CXXIX	PATRICK WAGNER FREIRE	28721	6
CXXX	PAULO CESAR HENRIQUE	22589	24
CXXXI	PAULO SERGIO LEMES DE SOUZA	22313	25
CXXXII	PAULO SERGIO MACIEL	9148	34
CXXXIII	PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO	21938	26
CXXXIV	REGINA MARIA DA SILVA	20785	28
CXXXV	REGINALDO DE SOUZA FARIA	20280	29
CXXXVI	RENATA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA	25387	13



CXXXVII	RENATO LUIZ HOLLANDA E SILVA	26425	11
CXXXVIII	RENATO PEDRO RODRIGUES DA SILVA	27246	9
CXXXIX	ROGERIO CANDIDO DE OLIVEIRA	25984	12
CXL	ROGERIO MARTINS DE ABREU	27267	9
CXLI	ROSA APARECIDA DE MORAIS	22612	24
CXLII	ROSANA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS	26059	12
CXLIII	ROSANGELA SANTOS DUARTE	20365	29
CXLIV	ROSEANE APARECIDA DE PAULA SANTOS	29141	5
CXLV	ROSELI APARECIDA DA SILVA	23550	20
CXLVI	ROSEMARY ROST VIDAL	24465	17
CXLVII	ROSEMIR ROCHA DE CARVALHO BENEDITO	25347	13
CXLVIII	SANDRA REGINA MOTOMURA	29143	5
CXLIX	SANDRO LUIS SOARES	25391	13
CL	SAYNE REGINA QUIRINO OLIVEIRA	29148	5
CLI	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	23592	20
CLII	SHEILA CONCEICAO MACHUCA	22339	25
CLIII	SILMARA FRANCISCA GOMES MAURICIO	25467	13
CLIV	SILVANA CARLA DE SIQUEIRA RIBEIRO	25405	13
CLV	SILVANA CONTERNO DE OLIVEIRA RODRIGUES	26847	10
CLVI	SILVIO LUIS DA SILVA	25358	13
CLVII	SONIA SOLANGE PILAN	26920	10
CLVIII	SUELENY LILIANE DE OLIVEIRA	29220	5
CLIX	SUZANA APARECIDA DE SOUZA MALTEZ OLIVEIRA	26851	10
CLX	SUZILENE PEREIRA NOBREGA NAKAMURA	22941	23
CLXI	TALITHA JULIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	25409	13
CLXII	TANIA MARA ARAUJO BITENCOURT	25442	13
CLXIII	TATIANA DUARTE FELIX	26733	11
CLXIV	TAYANE DA SILVA VINHAS	29149	5
CLXV	TELMA APARECIDA BUENO	25367	13
CLXVI	TELMA CAMPBELL LOPES QUEIROZ	25339	13

CLXVII	TERESINHA FONSECA DE ANDRADE	26923	10
CLXVIII	THABATA CHRISTIANINI REIS DE FARIA	23581	20
CLXIX	THAIS APARECIDA RIBEIRO MONTEIRO	29575	7
CLXX	THAIS DE FATIMA SOARES BATISTA	28725	6
CLXXI	THAISA APOSTOLO DE CARVALHO	27254	9
CLXXII	THERCIO ALMIR PIMENTEL SILVA	29107	5
CLXXIII	THIAGO FERREIRA LEDESMA	29046	4
CLXXIV	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	25309	13
CLXXV	VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	23705	23
CLXXVI	VIVIANE SANTOS	29152	5
CLXXVII	WELLINGTON DOS SANTOS	26395	15

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço" – anuênio – a partir do mês de ABRIL de 2023, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	PAMELLA DE AMORIM JORDAO FOA BINSZTAJN	26601	8

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço" – anuênio – a partir do mês de ABRIL de 2024, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	PAMELLA DE AMORIM JORDAO FOA BINSZTAJN	26601	9

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a



mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço" – anuênio – a partir do mês de ABRIL de 2025, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	PAMELLA DE AMORIM JORDAO FOA BINSZTAJN	26601	10

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de SETEMBRO/2025, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	ADEMIR DO NASCIMENTO	22202	36
II	AGNALDO REZENDE DA SILVA JUNIOR	25726	24
III	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	24576	30
IV	ANA CLAUDIA MANFREDINI	26008	24
V	ANDRE LUIS BARRETO DA SILVA	24580	30
VI	CLEONIRA DE LOURDES MACHADO	26003	24
VII	CRISTIANE BERNINI	29000	12
VIII	DANUBIA APARECIDA DE CAMARGO SILVA	25925	24
IX	EDMAURA ROSA CAETANO	29001	12
X	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	24571	30
XI	HAMILTON DE PAULA COSTA	24591	30
XII	HUMBERTO TOLEDO COUTO	29008	12
XIII	IRIS FERREIRA DA SILVA AMARAL	24575	30
XIV	IVONETE APARECIDA DA SILVA	24584	30
XV	KELLI CRISTINA DA SILVA	22337	42
XVI	MAURICIO RAMOS	8906	24
XVIII	NADIA ROSALINA SOUZA TOURNOYS	27382	18
XIX	PAULA CRISTINA BERTAPELI DE OLIVEIRA	25340	24
XX	REGINA CÉLIA DE MIRANDA DOMINGOS	25902	24
XXI	ROGER DA SILVA SANTOS	24564	30

XXII	ROGERIO CANDIDO DE OLIVEIRA	25984	24
XXIII	SANDRA DE FATIMA DE CARIA MACHADO	25987	24
XXIV	SERGIO GOMES DE SOUZA	22571	30
XXV	SILVIO DA SILVA GIMENEZ	24509	30
XXVI	SILVIO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	24573	30

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de AGOSTO/2025, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	CELSO GABRIEL DOS SANTOS	30004	6
II	DEUSA APARECIDA MARTINS OTA	22250	42
III	DIANA PAULA DE OLIVEIRA BRASIL	24486	30
IV	LUCIENE REIS CLETO	25453	18
V	MARIA CRISTIANE DA SILVA ANDRADE	28895	12

Jacareí, 21 de AGOSTO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito de aquisição a mais 1/6 em suas remunerações, a título de "Adicional de Sexta Parte": a partir de SETEMBRO 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Sexta parte%
I	ADRIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	23609	1/6
II	CRISTIANE DE SIQUEIRA	24601	1/6
III	ELISABETH DO AMARAL SANTANA	23611	1/6
IV	FATIMA APARECIDA REZENDE MARTINS	23573	1/6
V	FLAVIANE RIBEIRO DE PAULA	23557	1/6
VI	JOAO AZARIAS DE LIMA	23580	1/6
VII	JOSE SEVERIANO BARBOSA	23536	1/6



VIII	LEONICE APARECIDA BARBOSA	23617	1/6
IX	LUCIANE REGINA DE MACEDO SAKAI	23605	1/6
X	MARIA REGINA DA SILVA	23545	1/6
XI	NELSON DE ANDRADE	23629	1/6
XII	ODETE ALVES DA SILVA	23598	1/6
XIII	ROSELI APARECIDA DA SILVA	23550	1/6
XIV	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	23592	1/6
XV	THABATA CHRISTIANINI REIS DE FARIAS	23581	1/6

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito de aquisição a mais 1/6 em suas remunerações, a título de "Adicional de Sexta Parte": a partir de AGOSTO 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Sexta parte%
I	TELMA ARAUJO PORTO COUTO	23546	1/6

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço" – anuênio – a partir do mês de SETEMBRO de 2025, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	ABNER ANTONI SANTOS SILVA	30613	21
II	ADRIANA DOS REIS SOUZA ESTEVAM	27653	16
III	ADRIANA TOMAZ DA SILVA	27726	10
IV	ADRIANO DA SILVA	30038	3
V	AILTON DE OLIVEIRA	23950	21
VI	ALDINORIA PEREIRA JACUNDINO	26823	12

VII	ALESSANDRA PINTO DE ALMEIDA FARIA	30046	3
VIII	ALESSANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	31269	1
IX	ALEXANDRA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	23892	21
X	ALEXANDRE SANTOS BORGES	24640	27
XI	ALLAN LISBOA DO NASCIMENTO	28057	11
XII	ALYNE PASSOS DE MORAES CONSTANCIO	25904	14
XIII	AMANDA VECCHI PERIN	31266	1
XIV	ANA CAROLINA DA SILVA	26262	13
XV	ANA LUCIA MARQUES SABINO	25127	15
XVI	ANA PAULA WERNECK COSTA CURSINO	23946	21
XVII	ANDERSON ALVES DE FREITAS	7994	34
XVIII	ANDREA OLIVEIRA DE PAULA PRADO	27523	10
XIX	ANDREIA APARECIDA SANTOS FARIA	28860	7
XX	ANDREIA DE MELLO	30036	3
XXI	ANDREZA LOPES DE AQUINO	28075	17
XXII	ARIANE DE ANDRADE	28077	9
XXIII	BRUNO MAZZELI GUARDIA CRUZ	31278	1
XXIV	CAMILA PIAU BOTANI PRUDENTE	27833	11
XXV	CARLA TAIANE DE JESUS SANTOS	30667	2
XXVI	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	20621	30
XXVII	CECILIA HELENA DA SILVA BARBOSA	6757	36
XXVIII	CIBELE VIEIRA LIMA DE CANDIA	22814	29
XXIX	DORACY APARECIDA FERREIRA GUARNIERI	25664	16
XXX	ELAINE CRISTINA CORREA ALBERIGI	25914	14



**BOLETIM OFICIAL**  
do Município de Jacareí

16

ANO XXVI - Nº 1667  
Jacareí, 1 de outubro de 2025

XXXI	ELENILDA LINCES SANTOS	28548	10
XXXII	ELIAS DA SILVA VIEIRA	29388	6
XXXIII	ELISANGELA DE SOUZA	27858	11
XXXIV	ELIZABETE JOAQUINA DA SILVA	28036	11
XXXV	ELOISA LEITE DE OLIVEIRA SILVA	22181	27
XXXVI	ELZI DA SILVA RODRIGUES REIS	23251	23
XXXVII	ELZO DA CONCEICAO CALDAS NETTO	30656	2
XXXVIII	EMERSON ALMEIDA LIMA	26164	19
XXXIX	EMERSON GARCIA DE ALVARENGA	20648	30
XL	ERIC MICHEL DA SILVA	25799	14
XLI	FABIO ALVES DA SILVA	23957	21
XLII	FABIO FROES JUNIOR	30047	11
XLIII	FERNANDA INOCENCIA DOS SANTOS ANDRADE	28087	9
XLIV	FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS CARDOSO	23945	21
XLV	FERNANDO EMIDIO DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	25964	13
XLVI	FLAVIA QUITERIO CASTRO	30021	6
XLVII	GABRIELA RODRIGUES PINTO	30044	3
XLVIII	GILCILEIA BATISTA SOUZA	23098	24
XLIX	GILSON FERREIRA	20628	30
L	GIOVANNE GUIDO BAGATTINE	22168	27
LI	HAROLDINO GONCALVES FREITAS	20626	30
LII	HELENA THECLA DECARIA MARTINS	26253	13
LIII	ISABELA GONCALVES DE SOUZA	30657	2
LIV	ISABELA MARQUES CAMPELO	30662	2

LV	IVANEIDE AGUIAR DE OLIVEIRA	30616	2
LVI	IVANETE RAMOS	27658	10
LVII	IVETE RODRIGUES MOTA MICHELETO MAIA	26320	14
LVIII	JAILSON GOMES BASTOS	28128	9
LIX	JANAINA PIVETTA ROQUE SERNAGLIA	28522	8
LX	JAQUELINE MARIA ABREU DE SOUZA	25827	14
LXI	JESSICA PRISCILLA OLIVEIRA DE MACEDO	25803	14
LXII	JOAO NOGUEIRA NETO	25795	21
LXIII	JOAO PAULO SHIMADA CURSINO DOS SANTOS	30661	2
LXIV	JULIANA AKEMI OSAKA PERES	25916	14
LXV	JULIANA BARBOSA	29943	9
LXVI	JULIO CESAR BADO	20622	30
LXVII	JUSSARA DOS SANTOS TEIXEIRA GARCIA	31268	1
LXVIII	LAIS BUENO DOS SANTOS	27789	11
LXIX	LEANDRO LEITE DAS NEVES	27047	11
LXX	LEILA APARECIDA NUNES OLIVEIRA	25116	15
LXXI	LETICIA DE ALMEIDA	27831	11
LXXII	LIDIA PEREIRA VERAS	28103	10
LXXIII	LUCAS SHIGUESHIZU EGUCHI	29392	6
LXXIV	LUCILENE MARTINS DA SILVA	27798	11
LXXV	LUCILENE TRONI	30045	3
LXXVI	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA GUEDES	28072	10
LXXVII	LUCINEIA ESTEVAO CAETANO	28599	8
LXXVIII	LUDMILA MICHELE SERNADAS	29396	6



LXXIX	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	20490	33
LXXX	LUNDEMARQUE LIMA PESSOA	25779	12
LXXXI	MARCELO DONIZETI BRAGA	25823	14
LXXXII	MARCIA REGINA BARBOSA DALLA PRIA PERALTA	29420	14
LXXXIII	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	29610	5
LXXXIV	MARCOS D ALESSANDRO	30631	2
LXXXV	MARIO JOSE FIGUEREDO	29889	6
LXXXVI	MAURILIO RODRIGUES	20658	30
LXXXVII	MOACIR ANTONIO DE CARVALHO	21306	28
LXXXVIII	NALIA MARIA DA GLORIA SEVERINO	25160	18
LXXXIX	NATALIA GARCIA DA SILVA BISERRA	29609	5
XC	NEWTON LUIZ TRICARICO GASPARETTI JUNIOR	23224	25
XCI	NIVANIA LUCIA DE ARAUJO COSTA	28074	9
XCII	ODAIR JOSE SILVA	20641	30
XCIII	PAOLA GONCALVES DIAS	30618	2
XCIV	PATRICIA DOS SANTOS	28086	9
XCV	PATRICIA REGINA RIBEIRO CRUZ ESCHHOLZ	28031	10
XCVI	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	27664	10
XCVII	PAULA CRISTINA CARDOSO MARQUES	26252	13
XCVIII	PAULO APARECIDO DOS SANTOS	20647	31
XCIX	PAULO HENRIQUE XAVIER DE LIMA	30039	3
C	PEDRO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA BRAGA	30632	2
CI	PIERRE ALERRANDRO GOMES FERNANDEZ	27823	12
CII	PRISCIANE CRISTINA AMBROSIO	30666	2

CIII	PRISCILLA ARAUJO DE OLIVEIRA	25822	16
CIV	RENATA ALVES DE AMORIM DA CONCEICAO	22120	27
CV	RENATO GENNARI ISIQUE	30561	15
CVI	RODRIGO PIMENTEL PINERO	27765	10
CVII	ROMUALDO DA SILVA	21019	29
CVIII	RONALDO CEZAR SANDI	20635	30
CIX	RONALDO PAULINO DE SOUZA	22235	29
CX	ROSANA DE SIQUEIRA SANTOS SOUZA	30743	3
CXI	ROSANGELA AUXILIADORA AREIAS DOS SANTOS	24303	20
CXII	ROSANGELA MARCONDES BAGATTINI PEREIRA	23948	21
CXIII	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27803	11
CXIV	SANDRA MARIA SILVERIO DA SILVA	26257	13
CXV	SANDRA SIMON SANTANA	31106	6
CXVI	SILVIA ALICE GOMES CONCRET NASCIMENTO	28101	9
CXVII	SIMONE LEITE PEREIRA BARBOSA	30037	3
CXVIII	SIMONE REGINA SILVA COSTA	24637	19
CXIX	SUELLEN DE LOURDES BORRETT SILVA	28850	10
CXX	SUELY AKEMI FURUTA FERREIRA DA SILVA	23926	25
CXXI	TALITA BRITO LEMES FERNANDES	28129	9
CXXII	THIAGO JOSE TESKI DOS SANTOS	31267	1
CXXIII	VANESSA ANDIARA DE MELO	26238	13
CXXIV	VANESSA LIZANDRA DE CAMARGO	22804	25
CXXV	VERA NEVES DOS SANTOS CUNHA	29413	6
CXXVI	VIBIO YAMAGUTI SALLES	31017	4



CXXVII	VICENTE DE PAULO SOARES JUNIOR	29897	18
CXXVIII	VILMAR XAVIER DE BARROS	8827	33
CXXIX	VINICIUS SOARES DE LIMA	30043	3
CXXX	VITOR PRUDENTE DA SILVA JUNIOR	29527	6
CXXXI	VLADEMIR ADAO CAMARGO PUJOL	21307	28
CXXXII	WILIANE COSTA ALVES TUBOTA	28127	9
CXXXIII	WOSLEN HENRIQUE DOS SANTOS ROBERTO	28479	9
CXXXIV	WYRAJANNY RIBEIRO RICARDO BARBOSA	27652	17
CXXXV	ZELMIRA DE JESUS OLIVEIRA	27851	11

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de SETEMBRO 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	ADRIANO DA SILVA	30038	6
II	ALESSANDRA FLAVIA DO NASCIMENTO	28494	18
III	ALESSANDRA PINTO DE ALMEIDA FARIA	30046	6
IV	ANDREA SOARES SILVA INOCENCIO	22674	42
V	ANDREIA DE MELLO	30036	6
VI	ARIANE APARECIDA SILVA	28532	18
VII	CARLA RENATA DE P G NASCIMENTO	26645	24
VIII	CINTIA VANESSA DE ANTONIS	28553	18
IX	EVELYN CRISTINA MOREIRA	25108	30

X	GABRIELA RODRIGUES PINTO	30044	6
XI	GERUSA MARIA RIBEIRO	28580	18
XII	GIULIANA CORREA DE LIMA SILVA	26660	24
XIII	JESSICA FERNANDES MACIEL	30013	6
XIV	LARISSA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	30018	6
XV	LUCILENE TRONI	30045	6
XVI	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	25761	24
XVII	MARCIA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO	24214	36
XVIII	MARIANA MOREIRA GONZALES	30028	6
XIX	MIZAEL CLAUDIO DA SILVA FILHO	23871	36
XX	NATALIA GARCIA DA SILVA	29609	12
XXI	PAULO HENRIQUE XAVIER DE LIMA	30039	6
XXII	SIMONE LEITE PEREIRA BARBOSA	30037	6
XXIII	SUSI PEREIRA SOUZA DE CARVALHO	23066	42
XXIV	VALERIA BUENO DE MELO	30022	6
XXV	VINICIUS SOARES DE LIMA	30043	6

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de JUNHO 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	DONIZETE DA SILVA	27035	20

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**



A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições , à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a titulo de "Promoção"- plano de carreira – a partir de AGOSTO 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	TALITA GONÇALVES MACIEL	28499	18
II	ROBERTA FERNANDA DE LIMA BARBOSA	22796	42

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

#### **DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei complementar federal 191, reconhece o direito de aquisição a mais 1/6 em suas remunerações, a título de "Adicional de Sexta Parte": a partir de SETEMBRO/ 2025, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Sexta parte%
I	ROSANGELA AUXILIADORA AREIAS DOS SANTOS	24303	1/6
II	ALEXANDRA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	23892	1/6

Jacareí, 23 de SETEMBRO de 2025.

**DANIELE BATALHA ROCHA**

Diretora de R.H.

A Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos da legislação vigente e do edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o **Resultado do Exame Médico** dos demais candidatos classificados ao cargo de Guarda Civil.

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
305279	RAFAEL HENRIQUE RAMOS LE SENECHAL	5º	DESCLASSIFICADO
305022	GUSTAVO RODRIGUES REIS	6º	APTO
308165	ANTÔNIO MÁRCIO DE FREITAS PEREIRA	7º	APTO
305652	GEORGE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS	9º	APTO
307196	OLÍMPIO RODRIGUES ROCHA FILHO	10º	APTO
302558	LUCAS BEZERRA DA SILVA	11º	APTO
307812	DANILO PEREIRA BRAGA	12º	APTO
303081	EDICLAUDIO BRUNO ALVES PEREIRA	13º	APTO
303110	WASHINGTON LUIS DE MORAIS	14º	DESCLASSIFICADO

305791	LUCAS BORSOI DA SILVA	15º	APTO
308243	IRISVAN PENHA DA SILVA	16º	DESCLASSIFICADO
303630	GABRIEL LUIS ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	17º	APTO
303460	NASSIFE FERRER DE SOUZA	18º	APTO
304258	IGOR LEMES DA COSTA RAMOS	20º	DESCLASSIFICADO
308206	DANIEL ALVES MATOS	21º	APTO
305784	GUILHERME FRANCISCO PAES DE MELLO	24º	APTO
303292	LEONARDO SERGIO NOGUEIRA	25º	APTO
303135	BRUNO GIOVANE DE MORAES DOS SANTOS	26º	DESCLASSIFICADO
303063	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	27º	APTO
307071	SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA	29º	APTO
303030	EDEMILSON NUNES GONÇALVES	30º	DESCLASSIFICADO
307563	WALAFH MEIRELES MAXIMO	33º	APTO
304039	CHRISTOPHER MATHEUS DA SILVA	34º	DESCLASSIFICADO
308214	MAX WENDELL NERY MENDES	35º	DESCLASSIFICADO
303791	JUAN PEDRO EUZEBIO BERLING MACEDO	37º	APTO
302599	JUNIO SANTOS FERREIRA DA SILVA	40º	APTO
306147	MARCELO LIRA DOS SANTOS	42º	APTO

#### **PÚBLICO FEMININO**

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
305550	FABRINA ROSSI DE OLIVEIRA	6º	APTO
302441	ELENILZA CARDOSO DE SOUZA CASSIANO	7º	APTO
306940	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	8º	APTO

Os candidatos considerados inaptos no Exame Médico terão o direito de interpor recurso no prazo de **2 dias úteis** contados a partir da divulgação do resultado, através do e-mail [recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br](mailto:recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br).

Jacareí, 1 de outubro de 2025.

**GILIANI FORTES ROSSI**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

#### **EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 024/2025**

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos, do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** dos candidatos convocados pelo Edital nº 025/2025, de acordo com a Instrução Normativa SARH nº. 1, de 3 de fevereiro de 2025:

Edital de Concurso Público: 002/2023

Cargo: Agente de Desenvolvimento Infantil



**BOLETIM OFICIAL**  
do Município de Jacareí

20

**ANO XXVI - Nº 1667**  
**Jacareí, 1 de outubro de 2025**

CLAS.	NOME
385º	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO

Edital de Concurso Público: 004/2023  
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL

CLAS.	NOME
119º	RAFAEL SIQUEIRA CAMILO

Jacareí, 01 de outubro de 2025.  
Gilianni Fortes Rossi  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Escala do Plantão de Sobreaviso: Outubro de 2025 a Março 2026			
OUT/ NOV.	03/10/2025 à 10/10/2025	Rosangela Ap. de Morais Matricula: 28.998	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	10/10/2025 à 17/10/2025	Zilda Benedita Alipio de Carvalho Lima Matrícula: 107.515	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	17/10/2025 à 24/10/2025	Maria Cristina Vieira Lucas Matrícula: 28.795	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	24/10/2025 à 31/10/2025	Luzia Teixeira Matrícula: 29.323	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.62
	31/10/2025 à 07/11/2025	Stela Ferreira Sansevero Matrícula: 29.451	Amauri dos Santos Matrícula: 21.852
NOV/ DEZ.	07/11/2025 à 14/11/2025	Mariane Pereira Miacci Matrícula: 107.459	Jorge Onishi Matrícula: 26.760
	14/11/2025 à 21/11/2025	Fabiana Aparecida de Souza Matrícula: 28.866	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
	21/11/2025 à 28/11/2025	Maira Goulart dos Santos Salla Matrícula: 28.474	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	28/11/2025 à 05/12/2025	Cleusa Rodrigues de Souza Matrícula: 29.946	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	05/12/2025 à 12/12/2025	Maria Célia Martins Matrícula: 25.976	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	12/12/2025 à 19/12/2025	Josefina Rosa da Silva Matrícula: 26.204	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.62

DEZ/ JAN.	19/12/2025 à 26/12/2025	Mariane Pereira Miacci Matrícula: 107.459	Amauri dos Santos Matrícula: 21.852
	26/12/2025 à 02/01/2026	Fabiana Aparecida de Souza Matrícula: 28.866	Jorge Onishi Matrícula: 26.760
	02/01/2026 à 09/01/2026	Zilda Benedita Alipio de Carvalho Lima Matrícula: 107.515	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
	09/01/2026 à 16/01/2026	Maria Célia Martins Matrícula: 25.976	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	16/01/2026 à 23/01/2026	Luzia Teixeira Matrícula: 29.323	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
JAN/FEV.	23/01/2026 à 30/01/2026	Stela Ferreira Sansevero Matrícula: 29.451	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	30/01/2026 à 06/02/2026	Rosangela Ap. de Morais Matrícula: 28.998	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.62
	06/02/2026 à 13/02/2026	Maira Goulart dos Santos Salla Matrícula: 28.474	Amauri dos Santos Matrícula: 21.852
	13/02/2026 à 20/02/2026	Cleusa Rodrigues de Souza Matrícula: 29.946	Jorge Onishi Matrícula: 26.760
	20/02/2026 à 27/02/2026	Maria Célia Martins Matrícula: 25.976	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
FEV/ MAR.	27/02/2026 à 06/03/2026	Josefina Rosa da Silva Matrícula: 26.204	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	06/03/2026 a 13/03/2026	Rosangela Ap. de Morais Matrícula: 28.998	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	13/03/2026 a 20/03/2026	Zilda Benedita Alipio de Carvalho Lima Matrícula: 107.515	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	20/03/2026 a 27/03/2026	Maria Cristina Vieira Lucas Matrícula: 28.795	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.62
	27/03/2026 a 03/04/2026	Luzia Teixeira Matrícula: 29.323	Amauri dos Santos Matrícula: 21.852

e  
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS SOCIEDADE CIVIL**

Publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1662, de 12 de setembro de 2025, página 15: Onde se lê: "No segmento das Entidades de Assistência Social é vedada a participação de representantes com cargos de diretoria, funcionários e voluntários"; Leia-se: "No segmento das Entidades de Assistência Social é vedada a participação de representantes com cargos de diretoria e/ou voluntários".



@PrefeituraMunicipaldeJacareí



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município de Jacareí**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – IPMJ NO ANO DE 2025.**

O Senhor **Victor Adriano Vieira Silva**, Presidente da Comissão Especial instituída através da Portaria nº 974, de 22 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025, e nos termos da Lei Municipal nº 6.748, de 1º de julho de 2025; **FAZ SABER** a todos os servidores públicos efetivos e contribuintes do IPMJ lotados na Prefeitura, Câmara Municipal, SAAE, IPMJ, Serviço de Regulação e Saneamento de Jacareí e Fundação Cultural de Jacarehy, e aos aposentados e pensionistas beneficiários do IPMJ, que desde já ficam científicos e convocados pelo presente Edital, que nos dias **17 e 18 de novembro de 2025**, será realizada eleição, por voto direto e secreto, para escolha dos novos membros e seus respectivos suplentes, que exercerão as funções de conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ, para mandato de 04 (quatro) anos (quadriênio 2026/2029), nos termos da Lei nº 6.748, de 1º de julho de 2025, conforme regulamento aprovado pela Comissão Eleitoral, nos termos abaixo transcritos:

#### **REGULAMENTO ELEITORAL**

#### **DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPMJ**

**Art. 1º** O Conselho Deliberativo do IPMJ é composto de 12 membros, sendo 6 representantes do ente federativo e 6 representantes dos segurados, na forma estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 6.748/2025.

**Art. 2º** O Conselho Fiscal do IPMJ é composto de 4 membros, sendo 2 representantes do ente federativo e 2 representantes dos segurados, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei nº 6.748/2025.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 3º** Para se candidatar às vagas de conselheiros, estabelecidas nos artigos 4º e 5º deste regulamento, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser contribuinte ou beneficiário do IPMJ;

II – possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em pleno gozo de sua capacidade civil;

IV – ter sido aprovado em estágio probatório, caso se trate de servidor ativo;

V – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

VI – ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º O atendimento ao requisito previsto no inciso V, relativo aos antecedentes pessoais, deverá ser comprovado mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º O requisito estabelecido no inciso VI não se aplica aos candidatos às vagas do Conselho Deliberativo.

§ 3º Os servidores afastados ou cedidos apenas poderão se candidatar às vagas de seu órgão de origem.

§ 4º Os candidatos deverão inscrever-se para concorrer a uma vaga de um dos Conselhos, sendo vedada a acumulação das funções.

#### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPMJ**

**Art. 4º** Os candidatos às funções de conselheiros do Conselho Deliberativo concorrerão às seguintes vagas:

I – 1 (uma) vaga destinada a aposentado ou pensionista, beneficiário do IPMJ, eleito pelos aposentados e pensionistas;

II – 1 (uma) vaga destinada a servidor municipal, titular de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jacareí, eleito pelos servidores efetivos da Prefeitura;

III – 1 (uma) vaga destinada a servidor municipal, titular de cargo efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, eleito pelos servidores efetivos do SAAE;

IV – 1 (uma) vaga destinada a servidor municipal, titular de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jacareí, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí ou da

Fundação Cultural de Jacarehy, eleito pelos servidores efetivos dessas entidades.

**Art. 5º** Os candidatos às funções de conselheiros do Conselho Fiscal concorrerão a 02 (duas) vagas, destinadas a servidores municipais titulares de cargos efetivos, aposentados ou pensionistas, vinculados ao IPMJ, eleitos pelos servidores efetivos de todas as entidades municipais vinculadas ao RPPS, aposentados e pensionistas.

**Art. 6º** Juntamente com os titulares (membros eleitos) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e para cada um, será eleito 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** Os servidores públicos efetivos, estáveis e contribuintes do IPMJ, bem como os aposentados e pensionistas do IPMJ, que quiserem concorrer às vagas de conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, especificadas no artigo 4º e 5º do presente regulamento, deverão acessar a área destinada às inscrições, no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, no período de **13 e 14 de outubro de 2025**, para a inscrição de sua candidatura através do preenchimento do formulário on line e anexação de seus documentos.

**Parágrafo único.** Na sede do IPMJ será disponibilizado atendimento presencial para auxílio às inscrições no período definido no “caput”.

**Art. 8º** As inscrições serão feitas pelo próprio interessado, através de requerimento específico, aprovado por esta Comissão Especial e que se encontrará à disposição dos candidatos no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí no período determinado para as inscrições.

§ 1º Os requerimentos serão preenchidos pelo candidato e serão acompanhados de cópias dos seguintes documentos:

I – CPF;

II – Cédula de Identidade;

III – Certidões de distribuição criminal expedidas pela Justiça Estadual (no link <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia> selecionar “certidões SAJ”, “cadastro de pedido de certidão” e modelo “certidão de distribuição de ações criminais”) e Justiça Federal (no link <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> preencher o formulário selecionando tipo de certidão “criminal” e abrangência “Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo”);

IV – Certidões de objeto e pé dos processos indicados nas certidões tratadas no inciso anterior, se houver;

V – Cópia de diploma ou certificado de colação de grau em curso de nível superior, caso se trate de inscrição para vaga ao Conselho Fiscal.

§ 2º Não serão aceitos os requerimentos que não contenham os dados constantes do formulário ou não observem o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 9º** Nenhuma inscrição será aceita fora do período estabelecido neste regulamento.

**Art. 10.** Deferida a inscrição a Comissão Especial procederá ao registro da candidatura, ocasião na qual será atribuído um número ao candidato correspondente à ordem cronológica das inscrições.

**Parágrafo único.** Para a publicidade do ato, no dia **20/10/2025**, a partir das 9:00 (nove) horas, será afixada na sede do IPMJ, e disponibilizada no site do Instituto ([www.ipmj.sp.gov.br](http://www.ipmj.sp.gov.br)), a **lista dos inscritos**, contendo a relação do nome, apelido, número da matrícula e a especificação do Conselho e da vaga que o candidato irá concorrer.

**Art. 11.** É de responsabilidade do candidato inscrito proceder à verificação da homologação de sua candidatura conforme disposto no artigo 11 deste regulamento.

**Art.12.** São causas de cancelamento da inscrição:

a) A pluralidade de inscrição;

b) A perda de prazo;

c) O descumprimento deste regulamento.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, conforme disposto no § 4º, artigo 4º, do Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025.

#### **DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

**Art. 13.** A data para a impugnação das candidaturas será o dia **21/10/2025**, no horário de expediente do IPMJ.



**Parágrafo único.** Os pedidos de impugnações de candidaturas aos Conselhos Fiscal e Deliberativo poderão ser encaminhados à comissão eleitoral pelos interessados, devendo ser protocolados na sede do IPMJ, na data e período assinalados no "caput".

**Art. 14.** Para a publicidade do ato, as decisões da Comissão Especial acerca de eventuais impugnações deduzidas, serão afixadas na sede do IPMJ, e disponibilizada no site do Instituto ([www.ipmj.sp.gov.br](http://www.ipmj.sp.gov.br)), na data de **24/10/2025**, para ciência dos interessados.

#### **DA RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS**

**Art. 15.** A relação oficial dos candidatos aptos a concorrerem às vagas de conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ, será divulgada pela Comissão Especial na data de **31/10/2025**, sendo afixada na sede do IPMJ, disponibilizada no site do Instituto ([www.ipmj.sp.gov.br](http://www.ipmj.sp.gov.br)) e publicada no Boletim Oficial do Município.

**Art. 16.** Para a definição da ordem dos nomes dos candidatos para a votação será observada a ordem das inscrições.

#### **DA CAMPANHA DE CANDIDATURA**

**Art. 17.** Nas eleições do Conselho Deliberativo e Fiscal, o voto é facultativo, podendo, todavia, ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer **campanha de suas candidaturas no período de 03 a 16 de novembro de 2025**.

**Art. 18.** Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

**Parágrafo único.** Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.

**Art. 19.** É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam, e nos de uso comum.

**Parágrafo único.** É vedado o uso de jornais e informativos distribuídos por Associações ou Sindicatos para veiculação de propaganda eleitoral.

**Art. 20.** É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.

**Art. 21.** Qualquer infração às disposições anteriores poderá acarretar o cancelamento da inscrição do candidato, mediante denúncia formal e escrita encaminhada à Comissão Especial, que julgará o caso.

**Art. 22.** A propaganda na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I – em site do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial;
- II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
- III – por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

**Parágrafo único.** É vedado o uso de e-mail corporativo para veiculação de propaganda eleitoral.

**Art. 23.** Nas eleições do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPMJ são aplicáveis, naquilo que couber, as normas estabelecidas para as eleições políticas (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações, assim como as resoluções vigentes editadas pela Justiça Eleitoral), em especial quanto à proibição de arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna no dia da eleição e uso de material do Poder Público para a campanha.

**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

#### **DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR**

**Art. 25.** Poderão votar nas eleições para o Conselho Deliberativo e Fiscal do IPMJ, todos os servidores efetivos do Município, inclusive em estágio probatório, da Prefeitura, Câmara Municipal, SAAE, IPMJ, Fundação Cultural de Jacarehy e Serviço de Regulação e Saneamento de Jacareí, que sejam contribuintes do IPMJ e os aposentados e pensionistas beneficiários do IPMJ.

§ 1º Para a eleição do Conselho Deliberativo, cada eleitor deverá votar em um candidato representante do seu respectivo órgão ou segmento;

§ 2º Para a eleição do Conselho Fiscal, cada eleitor poderá votar em qualquer um dos candidatos, independentemente de seu órgão de origem ou segmento;

§ 3º Os servidores que acumulam cargos públicos, cargo público e aposentadoria ou cargo público e pensão, bem como os titulares de mais de um benefício de aposentadoria e/ou pensão junto ao IPMJ, poderão exercer o direito ao voto uma única vez para a escolha de representante de cada conselho.

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o eleitor será considerado apto a votar:

- a) através de sua matrícula mais antiga, caso o acúmulo seja dentro de um mesmo segmento;
- b) através de seu cargo ativo, nos casos de acúmulos de cargos com aposentadorias ou pensões;
- c) através de seu vínculo de aposentadoria, nos casos de acúmulos de aposentadorias e pensões.

§ 5º Caso o servidor esteja enquadrado nas situações previstas nas alíneas "b" ou "c" do § 4º deste artigo, e queira alterar o segmento de votação, deverá apresentar solicitação escrita à Comissão Especial Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para início da votação.

**Art. 26.** O exercício do voto far-se-á exclusivamente através de ambiente virtual (votação eletrônica), podendo-se utilizar qualquer dispositivo com acesso à internet.

**Art. 27.** O sistema de votação deverá garantir a segurança total das informações, a possibilidade de fiscalização do processo e o sigilo do voto, permitindo a geração e emissão de relatórios pelos membros da Comissão Especial e o acesso dos eleitores através de senha pessoal.

**Art. 28.** A Comissão Especial deverá expedir **Edital Complementar**, com indicação detalhada dos procedimentos para a realização da votação.

**Art. 29.** As eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ serão realizadas entre as **8 horas do dia 17/11/2025 e as 16 horas do dia 18/11/2025**.

**Art. 30.** Serão considerados nulos os votos:

- I - Dados a candidatos inelegíveis;
- II - Dados a candidatos aos Conselhos Fiscal e Deliberativo que tenham pedido o cancelamento de suas inscrições.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

#### **DA APURAÇÃO**

**Art. 31.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial, que no dia **24/11/2025** afixará a relação dos conselheiros eleitos, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, na sede do IPMJ e a disponibilizará no site do Instituto ([www.ipmj.sp.gov.br](http://www.ipmj.sp.gov.br)), para ciência dos interessados.

**Art. 32.** A publicação do resultado das eleições também será realizada no Boletim Oficial do Município.

#### **DA POSSE**

**Art. 33.** A posse dos membros eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo e Fiscal ocorrerá até o dia **10 do mês de janeiro de 2026**, através de ato da Presidência do IPMJ, conforme disposto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** A assunção da função por parte dos suplentes, nos casos previstos em lei, dar-se-á por ato da Presidência do IPMJ.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** O presente regulamento será afixado no quadro de avisos na sede administrativa do IPMJ, sito a Rua Antônio Afonso, 513, Jacareí, a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

**Art. 35.** Os casos omissos durante o processo eleitoral serão analisados pelo Presidente da Comissão Especial, após oitiva dos demais membros, conforme disposto no Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025.

**Art. 36.** Dos atos e fatos correlatos às eleições, caberão recursos administrativos ao Presidente da Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 37.** O Presidente da Comissão Especial, para o perfeito andamento do processo eleitoral, poderá, com aquiescência do Prefeito, requisitar material, equipamentos, veículos e pessoal, junto aos órgãos da Prefeitura, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Presidentes dos diversos entes públicos da Administração Indireta e Câmara Municipal.

**Art. 38.** O processo eleitoral consumar-se-á com a posse dos eleitos.

**Art. 39.** Nas eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ são aplicáveis as normas estabelecidas para as eleições políticas (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, assim como as resoluções vigentes editadas pela Justiça Eleitoral), naquilo que couber. O presente regulamento foi aprovado e assinado pelos membros efetivos desta comissão especial.

Jacareí, 24 de setembro de 2025.

**Victor Adriano Vieira Silva**

Presidente da Comissão Especial

**Maria Olímpia M. S. Nascimento**

Membro da Comissão Especial

**Tatiane Rufino Aprobato**

Membro da Comissão Especial



**Paola Carina Dias Ferreira da Silva**  
Membro da Comissão Especial

**Patrícia Gomes de Souza**  
Membro da Comissão Especial



## **SERVIÇO AUTÔNOMO de Água e Esgoto**

### **PORATARIA Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido da própria servidora, **ELIANE SOARES**, portadora do RG n.º 24.686.518-0, do cargo de Técnico em Gestão Municipal, referência "7", do Quadro dos Servidores do SAAE de Jacareí, a partir de 01 de outubro de 2025, de acordo com o *caput* do artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

Jacareí, 26 de setembro de 2025

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
Presidente do SAAE

### **PORATARIA Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** carga suplementar de trabalho, de 04(quatro) horas semanais, no período de 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aos servidores:

**I – ADILSON DA SILVA BALTADUONIS**, matrícula nº 12012, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, lotado na Unidade de Tratamento de Água/ Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE;

**II – DAGOBERTO BARBOSA**, matrícula nº 172012, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, lotado na Unidade de Tratamento de Água/ Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 06 de outubro de 2025

Jacareí, 26 de setembro de 2025

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
Presidente do SAAE

### **PORATARIA Nº 241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Relatório Final Conclusivo (fls. 45/50) da Comissão Permanente de Processo Administrativo II referente ao pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, interposto pelo ex-servidor SIDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA;

**CONSIDERANDO** que no processo revisional o ônus da prova cabe ao Recorrente, nos termos do que estabelece o artigo 292 da Lei Complementar nº 13/1993;

**CONSIDERANDO** que não houve fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do sancionado ou a inadequação da penalidade aplicada, nos termos do artigo 291 e seguintes, da Lei Complementar nº 13/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ACOLHER** na sua totalidade o Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo II.

**Art.2º NEGAR** provimento ao Pedido de Revisão interposto, indeferindo o requerimento de anulação da penalidade aplicada, mantendo-se, portanto, inalterada a Decisão proferida no PAD nº 002/2021, que determinou a aplicação da penalidade de demissão em desfavor de SIDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 4º, §2º do Decreto Municipal nº 196/2021 e no artigo 227, inciso XXV e Artigo 240, inciso VI, da Lei Complementar nº 13/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de setembro de 2025

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
Presidente do SAAE

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 – HOMOLOGAÇÃO.**

Objeto: Registro de preço aquisição de equipamentos de proteção individual (luva, cavalete, capa de chuva, filtro para máscara, avental, blusão, manga raspa, perneira, cone, balaclava, protetor auditivo, macacão, capacete), para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, a fim de atender a todos os servidores das unidades operacionais.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA; LUANA KAENA PEREIRA VICK; CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL; DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA; ROBERTO CAETANO DE JESUS; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA; ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA; CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA;**

Jacareí, 26 de agosto de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025 – HOMOLOGAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preços aquisição de ferramentas diversas. De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; NUCCI & HOMSI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA; FERGAVI COMERCIAL LTDA; ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO;**

Jacareí, 26 de agosto de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 – HOMOLOGAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preços aquisição de materiais de limpeza diversos, para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, a fim de atender a unidade de bens e documentos e, indiretamente, as equipes de todos os departamentos e unidades do SAAE.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; BIOLIMP LTDA; MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL; MUVI COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**

Jacareí, 29 de agosto de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

### **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 – HOMOLOGAÇÃO.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção das bancadas de hidrometria (fixa e portátil) e treinamento para equipe operacional das bancadas em regime de monopólio, conforme art. 9º da lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **WATT TECNOLOGIA LTDA**

Jacareí, 25 de agosto de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

### **EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 198/2025**

Pregão Eletrônico 045/2025: Contratada: **SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais galvanizados destinadas as unidades operacionais reponsáveis por executar os reparos e manutenções preventivas e corretivas ligadas ao SAAE Jacareí.



Valor: R\$ 11.303,60; Vigência: 01 ano;  
Jacareí, 25 de setembro de 2025.  
Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 199/2025**

Pregão Eletrônico 045/2025: Contratada: **PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: Aquisição de materiais galvanizados destinadas as unidades operacionais responsáveis por executar os reparos e manutenções preventivas e corretivas ligadas ao SAAE Jacareí.

Valor: R\$ 8.753,50; Vigência: 01 ano;  
Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 201/2025**

Pregão Eletrônico 045/2025: Contratada: **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais galvanizados destinadas as unidades operacionais responsáveis por executar os reparos e manutenções preventivas e corretivas ligadas ao SAAE Jacareí.

Valor: R\$ 67.902,40; Vigência: 01 ano;  
Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 200/2025**

Pregão Eletrônico 045/2025: Contratada: **MARGARIDA SANTINA DA SILVA.**

Objeto: Aquisição de materiais galvanizados destinadas as unidades operacionais responsáveis por executar os reparos e manutenções preventivas e corretivas ligadas ao SAAE Jacareí.

Valor: R\$ 32.381,00; Vigência: 01 ano;  
Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023.**

REFERENTE: Concorrência nº 001/2023 – SC nº 00706/2023.

Empresa: **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2025, ficando seu término estabelecido para o dia 28/09/2026.

Do valor: Perfaaz o valor da presente prorrogação a importânci de R\$ 1.483.545,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**1º ADITAMENTO A ATA DE RP Nº 262/2024.**

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 048/2024 – SR nº 044/2024.

Empresa: **HIDROQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da ATA de RP em 12 (doze) meses com renovação do quantitativo.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2025, ficando o término estabelecido para o dia 29/09/2026.

Do valor: O valor total da presente prorrogação perfaz a importânci de R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

**1º ADITAMENTO A ATA DE RP Nº 273/2024.**

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 078/2024.

Empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da ATA de RP em 12 (doze) meses com renovação do quantitativo.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2025, ficando o término estabelecido para o dia 25/09/2026.

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

Apostila nº 028/2025, referente ao contrato nº 147/2025 – Dispensa de Licitação nº

159/2025, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **DE CIA ENGENHARIA LTDA. - EPP.**

Finalidade: A presente apostila visa rerratificar a informação disposta na Cláusula IX – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO, corrigindo o número do empenho referente ao instrumento contratual, nos termos do art. 137, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:**

9.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária no 03.02, classificação funcional no 17.512.0011.2249, classificação econômica no 3.3.90.39.00, devidamente empenhadas sob nº 2663/2025 de 22/07/2025, no valor total de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais),, para o exercício de 2025

**LEIA-SE:**

9.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária no 03.02, classificação funcional no 17.512.0011.2249, classificação econômica no 3.3.90.39.00, devidamente empenhadas sob nº 2714/2025 de 24/07/2025, no valor total de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais),, para o exercício de 2025.

Jacareí, 28 de julho de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**NOTIFICAÇÃO A AF Nº 1525/2025**

Empresa: **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.**

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo vem NOTIFICÁ-LOS À:

Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 20849 / 2025;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí torna público o comunicado de aplicação de penalidade à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023, decorrente do processo de notificação, tramitado pelo processo UCON: 073/2025/03.

Comunicamos V.Sa. que, conforme decisão emitida pelo Sr. Presidente do SAAE-Jacareí, aplicam-se as penalidades de:

- Multa: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) que deverá ser descontada do próximo pagamento, na impossibilidade, através de envio de boleto de cobrança;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos com fulcro na cláusula 31ª, “b” e “e”, do instrumento de Registro de Preços.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**NOTIFICAÇÃO A CONTRATO Nº 226/2024**

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024; Empresa: **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o

Departamento de Planejamento e Obras vem NOTIFICÁ-LOS À:  
Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 21357 / 2025;



Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

#### **NOTIFICAÇÃO A CONTRATO Nº 180/2024**

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023; Empresa: CATUÍ ENGENHARIA LTDA.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento de Planejamento e Obras vem NOTIFICÁ-LOS À: Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 21409 / 2025;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

#### **NOTIFICAÇÃO A CONTRATO Nº 002/2024**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023; Empresa: ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento de Operações e Manutenção vem NOTIFICÁ-LOS À: Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 20730 / 2025;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 23 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1665, publicado em 24 de setembro de 2025.

**Onde se lê:**

#### **4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2022.**

REFERENTE: Tomada de Preços nº 001/2022 – SC nº 274/2022.

Empresa: **GEOTECH – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do

prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 18/09/2025, ficando seu término estabelecido para o dia 12/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação contratual perfaz a importância de R\$ 198.055,87 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O valor acima citado, para o período que se prorroga, será objeto de atualização por apostilamento, haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual.

Jacareí, 12 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**Leia-se:**

#### **4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2022.**

REFERENTE: Tomada de Preços nº 001/2022 – SC nº 274/2022.

Empresa: **GEOTECH – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 18/09/2025, ficando seu término estabelecido para o dia 12/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação contratual perfaz a importância de R\$ 198.055,87 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O valor acima citado, para o período que se prorroga, será objeto de atualização por apostilamento, haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual.

Jacareí, 17 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1665, publicado em 24 de setembro de 2025.

**Onde se lê:**

#### **1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 237/2024.**

REFERENTE: Pregão Eletrônico Nº 038/2024.

Empresa: **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2025, ficando o término estabelecido para o dia 19/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil reais).

Jacareí, 12 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**Leia-se:**

#### **1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 237/2024.**

REFERENTE: Pregão Eletrônico Nº 038/2024.

Empresa: **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2025, ficando o término estabelecido para o dia 19/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil reais).

Jacareí, 18 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1665, publicado em 24 de setembro de 2025.

**Onde se lê:**

#### **8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022.**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.



**Empresa: STRATEGOS ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

**Finalidade:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2025, ficando seu término estabelecido para o dia 29/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação contratual perfaz a importância de R\$ 1.524.873,25 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Jacareí, 04 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**Leia-se:**

**8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022.**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

**Empresa: STRATEGOS ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

**Finalidade:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

**Do prazo:** O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2025, ficando seu término estabelecido para o dia 29/09/2026.

**Do valor:** O valor total da presente prorrogação contratual perfaz a importância de R\$ 1.524.873,25 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Jacareí, 19 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

"O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí torna público o comunicado de aplicação de penalidade à empresa G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024, decorrente do processo de notificação, tramitado pelo processo GPROWEB 18281 / 2025.

Comunicamos V.Sa. que, conforme decisão emitida pelo Sr. Presidente do SAAE-Jacareí, aplicam-se as penalidades de:

- Advertência;

- Multa: R\$ 61,95 (sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser descontada do próximo pagamento e, na impossibilidade, por meio de envio de boleto de cobrança.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br  
Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

**NOTIFICAÇÃO A CONTRATO Nº 101/2025**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025; Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA. Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo vem NOTIFICA-LOS À: Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 21516 / 2025. Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização.

Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br  
Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 29 de setembro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

